

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.605

Sexta-feira, 11 de Fevereiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva  
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Dreiser de Almeida Alencar  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Odilson Serra Nunes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 0718 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTEN QPPME MARIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0281/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPME Mario Luiz Moreira dos Santos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0955

**DECRETO Nº 0719 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTEN QPCBM JEAN MONTEIRO DA SILVA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em

concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0010/2022-CPO/CBMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPCBM Jean Monteiro da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0956

**DECRETO Nº 0720 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da **SUBTEN QPPME SUELY ALFAIA LACERDA**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0022/2022-DP/DPOP/SPTS,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a **SUBTEN QPPME Suely**

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**Alfaia Lacerda.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0951

#### **DECRETO Nº 0721 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTEN QPPME GUALBERTO GOMES DOS SANTOS**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0004/2022-DP/DPOP/SPTS,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPME Gualberto Gomes dos Santos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0957

#### **DECRETO Nº 0722 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTEN QPPME AURÉLIO UNGO SILVA DE SOUZA MAXIMIM**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0276/2021-DP/DPOP/SPTS,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPME Aurélio**

**Ungo Silva de Souza Maximim.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0952

#### **DECRETO Nº 0723 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTEN QPPMC JOSÉ ARLINDO MENDES CARVALHO**, ao posto de 2º TEN QOPMA, a contar de 16 de dezembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0050/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPMC José Arlindo Mendes Carvalho**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0959

#### **DECRETO Nº 0724 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção do policial militar **SUBTEN QPPME REGINALDO DA SILVA GOMES**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor

do Processo nº 0003.0382.0360.0024/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

Governador

HASH: 2022-0211-0008-0958

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover o **SUBTEN QPPME Reginaldo da Silva Gomes**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

**DECRETO Nº 0727 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0189/2022,

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966690-7-01, ocupado pelo servidor **André Correa dos Santos**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração – SEAD, a contar de 19 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

HASH: 2022-0211-0008-0953

**DECRETO Nº 0725 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0187/2022,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0960

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **João Victor Nascimento da Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0968769-6-03, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 19 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**DECRETO Nº 0728 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0204/2022,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

**RESOLVE:**

HASH: 2022-0211-0008-0954

**DECRETO Nº 0726 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0070.0963.0001/2022,

Exonerar, a pedido, o servidor **Ivanilson Lobato da Costa** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969832-9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 19 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0961

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Danilo Gustavo Pinheiro Feijó** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969767-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 17 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

**DECRETO Nº 0729 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0070.0624.0001/2021,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o servidor **Malonny Rodrigues dos Santos** do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0114964-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 06 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0962

#### **DECRETO Nº 0730 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0009.0087.0624.0002/2022,

#### **R E S O L V E :**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2022, à servidora **Keila Dayanne Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Cadastro nº 0106643-9-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0963

#### **DECRETO Nº 0731 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0143.1851.0037/2022, e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0003023-08.2019.8.03.0008, expedida pelo 2ª Vara de Laranjal do Jari,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar a servidora **Leila Viveiros de Toledo** do cargo de Provimento Efetivo de Médico, Matrícula nº 0108959-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Grupo Saúde, a contar de 29 de fevereiro de 2020, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0965

#### **DECRETO Nº 0732 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0015.0053.3011.0002/2021 – COMS/CBMAP,

#### **R E S O L V E :**

Retificar o Decreto nº 4841, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7573, de 28 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **Onde se lê:**

“CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

Tenente Cel. BM Hilton Moreira Junior - Membro

Tenente Cel BM Heyder Brito Farias - Suplente”

#### **Leia-se:**

“CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ - CBMAP

Tenente Cel. BM Fabio Monteiro Coelho - Membro

Major BM Jairo Santos Pereira - Suplente”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0964

#### **DECRETO Nº 0733 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1979, de 17/04/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310102.0076.2194.0136/2021-GAB/SEPI,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Nilso Labonte Orlando** do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Oiapoque do Projeto “Multilinguismo e Cidadania”, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL, a contar de 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0966

### DECRETO Nº 0734 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1979, de 17/04/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310102.0076.2194.0136/2021-GAB/SEPI,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Neliude Batista Felício** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Oiapoque do Projeto “Multilinguismo e Cidadania”, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0967

### DECRETO Nº 0735 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, tendo em vista o Documento Externo nº 280101.0068.1369.0282/2022-UCAD/SEED,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Francis Márcia Santos Ferreira** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Juvenal Guimarães Teixeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0968

### DECRETO Nº 0736 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### **RESOLVE:**

Nomear **Joana Cleide Alves Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Juvenal Guimarães Teixeira, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0969

### DECRETO Nº 0737 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### **RESOLVE:**

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. MARIA ANGÉLICA PEREIRA GÓES	Elda Pontes da Silva	Diretor	CDS-1
E. E. JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO	Claudivane Barbosa Corrêa	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0970

### DECRETO Nº 0738 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

#### **RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. MARIA ANGÉLICA PEREIRA GÓES	Gracileia Pantoja Barbosa	Diretor	CDS-1
E. E. JOSÉ RODRIGUES CORDEIRO	Rosinete Feitosa Nascimento	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0971

### **DECRETO Nº 0739 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0134/2021-EEPRAB,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Neila Pereira do Rosário**, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Matrícula nº 620688, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Ruth de Almeida Bezerra, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0972

### **DECRETO Nº 0740 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0059/2022-GAB/EAP,

#### **RESOLVE :**

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão da Escola de Administração Pública do Amapá:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Heloísa Nascimento Branch de Souza	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Avaliação e Acompanhamento/ Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional	FGS-2
Karyme Alencar Balieiro	Presidente/Comissão Permanente de Licitação	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0973

### **DECRETO Nº 0741 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0059/2022-GAB/EAP,

#### **RESOLVE :**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Escola de Administração Pública do Amapá:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Heloísa Nascimento Branch de Souza	Presidente/Comissão Permanente de Licitação	FGS-2
Karyme Alencar Balieiro	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Avaliação e Acompanhamento/ Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0211-0008-0974

### **Procuradoria Geral**

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e os Decretos estaduais nº. 3.182 e 3.184, de 02 de setembro de 2016, o PROCURADOR-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, inc. II e VI, e 11, inc. II e VI, do Decreto estadual nº 3184, de 02 de setembro de 2016 e a PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC, nos termos da Portaria n.º 662/2021 – PGE.

**CONSIDERANDO** o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor potencial de contratação governamental o planejamento das compras públicas estaduais;

**CONSIDERANDO** as relações dos bens e serviços encaminhadas pelos órgãos e entidades estaduais à Central de Licitações e Contratos para serem licitadas no

exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao Decreto estadual nº 3.182, de 02 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que decorre dos princípios da eficiência e da economicidade a realização de um planejamento das aquisições públicas, mediante elaboração de um Plano Anual de Contratações;

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse de programar o Cronograma de Licitações para o ano de 2022;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de primar pela eficiência e celeridade nos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) planejados para 2022, destinados à aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns.

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Divulgar o Cronograma 2022, relativo ao planejamento dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou a contratação de serviços realizados pela CLC/PGE, de acordo com a seguinte divisão:

I- As licitações contempladas no Grupo I serão iniciadas pela CLC/PGE, mediante consulta aos órgãos e entidades por meio de Intenção para Registro de Preços (IRP), que deverá ser preenchida no prazo de 8 (oito) dias úteis.

II - O Grupo II refere-se às demandas destinadas ao atendimento das necessidades relacionadas à Saúde Pública, que por sua natureza tem tratamento prioritário, dada a relevância e complexidade de suas contratações.

III - O Grupo III contempla as demandas de interesse específico dos órgãos e elevado caráter técnico, que somente serão instauradas após o envio, pelo órgão ou entidade demandante, dos documentos que instruirão o certame.

§1º A licitação referente às demandas previstas no inciso III deve seguir o procedimento disposto no art. 6º desta Portaria e observará a ordem cronológica de entrega dos documentos à Central de Licitações e Contratos.

§2º Finalizada a instrução dos autos pelo órgão solicitante, a CLC poderá abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para que os demais órgãos e entidades manifestem intenção de registro de preços quanto aos itens do Grupo III.

**Art. 2º** - As licitações oriundas de recursos provenientes de transferências voluntárias da União serão realizadas, preferencialmente, por pregão eletrônico simples, exceto quando o demandante justificar o enquadramento em alguma das hipóteses do art. 3º do Decreto Estadual nº 3182/2016, requisito indispensável à adoção do Sistema de Registro de Preços.

§ 1º. Qualquer que seja a procedência dos recursos que custearão a contratação, a realização de licitação mediante Sistema de Registro de Preços sempre exige o enquadramento em alguma das hipóteses autorizadas

previstas em regulamento.

§ 2º Não será aceito como justificativa a alegação de falta de orçamento para realização de licitação mediante Sistema de Registro de Preços.

**Art. 3º** - Para participar dos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) realizados pela CLC/PGE, os órgãos e entidades interessados deverão, dentro do prazo estipulado pela CLC/PGE, preencher no SIGA sua Previsão de Consumo (solicitação de demanda), informando o quantitativo desejado, acompanhado das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

§1º No mesmo prazo, é obrigatório o preenchimento integral do formulário de detalhamento de demanda, indicando as especificidades de suas contratações, tais como: origem do recurso (federal ou estadual), justificativa específica para embasar o interesse no objeto, indicação do local e do prazo de entrega e demais informações pertinentes, preferencialmente, anexado no SIGA, via PRODOC ou encaminhando via email para: [clc.srp@pge.ap.gov.br](mailto:clc.srp@pge.ap.gov.br), respectivamente.

§ 2º A falta do envio do Formulário de demanda no prazo estabelecido pela CLC/PGE poderá implicar na exclusão do órgão ou da entidade, quando o desatendimento à regra ocasionar atraso na licitação que cause prejuízo aos demais órgãos participantes.

**Art. 4º** Os interessados em participar das licitações deverão, antes da abertura da IRP, se certificar de que todos os itens de seu interesse constam no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE.

§1º A inclusão, modificação ou alteração de item no catálogo dependerá da observância das regras e prazos do art. 5º da Portaria Conjunta nº 007/2018-PGE/SEAD/PRODAP.

§2º Somente será acolhido pedido de inclusão de item não contemplado no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE até a primeira quinzena do mês anterior à abertura do IRP.

§3º O pedido de inclusão de itens relacionados à Tecnologia da Informação (TI) deverá ser solicitado ao Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE, acompanhado da análise e ratificação (Parecer Técnico) do Centro de Gestão PRODAP, exceto quando tratar-se de suprimentos/periféricos de informática.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades integrantes não poderão encaminhar à CLC/PGE:

I. Solicitação de licitação sem antes verificar a existência de ata de registro de preço da CLC/PGE válida, compatível com o objeto;

II. Solicitação de inclusão de item similar a outro já existente no catálogo, salvo se houver justificativa técnica;

III. Pedido de alteração de características ou inclusão de novos itens para o objeto a ser licitado, após o lançamento da IRP, a fim de não gerar atraso no

procedimento licitatório;

IV. Solicitação de licitação sem observância das disposições contidas no Manual Prático de Contratações Sustentáveis no que tange aos critérios e práticas de sustentabilidade.

V. Sem observância aos Decretos Estaduais de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19.

**Art. 6º** As demandas de caráter técnico ou específico deverão ter a fase interna do processo iniciadas e instruídas pelo próprio órgão ou entidade demandante, em conformidade com os documentos previstos nos manuais operacionais da CLC.

§1º São documentos necessários e imprescindíveis para instrução do processo:

I. Itens devidamente inseridos no catálogo de materiais e serviços – CLC/PGE;

II. Termo de Referência construído na formatação e layout padrão da CLC/PGE (pdf e em formato editável) e os Estudos Técnicos Preliminares que lhe serviram de fundamento, quando for o caso;

III. Pesquisas de preços atualizadas, considerando o prazo para a realização do Pregão eletrônico e indicação no cronograma anual de 2022;

IV. Os documentos comprobatórios exigidos pelo órgão concedente do recurso, quando tratar-se de processos oriundos de Convênios Federais.

§2º Se a demanda específica dispensar o uso do Sistema de Registro de Preços, o próprio órgão ou entidade deverá registrar e instruir o processo no SIGA, de acordo com os manuais operacionais, remetendo para a CLC/PGE executar a fase externa.

§3º Se a demanda utilizar o procedimento de Sistema de Registro de Preços - SRP, o órgão deverá solicitar autorização, com a devida justificativa formal do Ordenador de despesas, para que a CLC instaure o procedimento no SIGA, indicando a hipótese do art. 3º do Decreto n.º 3182/2016 que fundamenta a opção.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior o pedido deverá ser encaminhado via PRODOC, no módulo PROCESSO, contemplando as informações essenciais à devida instrução, conforme indicação do §1º, em anexos separados e na versão mais atual.

§5º O objeto não previsto no atual cronograma de IRP poderá ser incluído no novo planejamento de compras da Central de Licitações e Contratos, publicado no segundo semestre.

**Art. 7º** - É obrigatório que o órgão ou entidade disponibilize apoio técnico nos processos licitatórios que contemplem demandas de caráter técnico ou interesse específico, incluindo a realização de pesquisas mercadológicas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades integrantes da CLC/PGE deverão responder no prazo de 2 (dois) dias (úteis) os questionamentos de qualquer natureza, que tenham o intuito de instruir, construir, alinhar e/ou corrigir documentos referentes à fase interna da licitação, incluindo atualizações de pesquisa de preços.

**Art. 8º** - Os órgãos e entidades poderão participar das licitações promovidas pela União, mediante prévia comunicação do gestor ao Procurador-Geral do Estado, com a indicação de justificativa e vantajosidade.

§1º Deverá constar da justificativa a que se refere o caput declaração expressa de que não há na Central de Licitações e Contratos licitação em andamento ou Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto a ser licitado pela União.

§2º Cumpra ao órgão demonstrar que a participação no certame realizado pela União afigura-se mais vantajosa do que a adesão à ARP ou à licitação estadual, quando for o caso.

**Art. 9º** - As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a conveniência da Central de Licitações e Contratos/PGE.

**Art. 10** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 08 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado do Amapá, em exercício.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador-Chefe da Central de Licitações e Contratos

Decreto n.º 3.593/2020

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA  
 Procuradora-Chefe da Central de Licitações e Contratos (adjunta)  
 Portaria n.º 662/2021 – PGE

**GRUPO I**  
**INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNS**

	OBJETO	MÊS
01	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR IRP N.º 001/2022 PROC. SIGA N.º 00002/PGE/2022	JANEIRO
02	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA DE LINK DE INTERNET, SERVIÇO SDWAN, GERENCIA DE PROATIVA, SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE WIFI LAN E SERVIÇOS DE NOC (NETWORK OPERATION CENTER) IRP N.º 002/2022 PROC. SIGA N.º 0000/PGE/2022	
03	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	FEVEREIRO
04	AQUISIÇÃO DE MATERIAL D EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	
05	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES	
06	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL EM GERAL	MARÇO
07	SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO	
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO TENDA, PALCO, PÓRTICOS E AFINS	
09	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO	ABRIL
10	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS	
11	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA	
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO	JUNHO
13	GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	
14	SERVIÇO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO	
15	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PISCOLOGIA	JULHO
16	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONER E CARTUCHOS)	
17	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA	
18	SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE INTERNET	
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS	AGOSTO
20	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL, PROTEÇÃO E SEGURANÇA	
21	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	
22	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA	SETEMBRO
23	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	
24	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃOPERECÍVEIS	
25	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	OUTUBRO
26	AQUISIÇÃO DE EPI'S E EPC'S	
27	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO	
28	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E KIT'S DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA	NOVEMBRO NOVEMBRO
29	SERVIÇO DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS	

**GRUPO II**  
**INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICAS DA ÁREA DA SAÚDE**

	OBJETO	MÊS
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOLSAS DE NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA, MANIPULADA E INSUMOS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS. IRP N.º 003/2022	FEVEREIRO
02	AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME'S	
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 1B	

04	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - INSUMOS HOSPITALARES GRUPO 2	
05	AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES	
06	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 2	MARÇO
07	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - DRENOS	
08	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA NERVOSO	ABRIL
09	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - GRAMPEADORES CIRÚRGICOS	
10	AQUISIÇÃO DE AGENTES ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES	MAIO
11	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES	
12	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO CARDIOVASCULAR	JUNHO
13	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - TUBOS	
14	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, GENITO-URINÁRIO E HORMONIOS SEXUAIS	JULHO
15	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIINFECCIOSOS, ANTIPARASITÁRIOS E OFTÁLMICOS	AGOSTO
16	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - UTENSÍLIOS E INSTRUMENTOS	
17	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - SONDAS	
18	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS	SETEMBRO
19	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - FIOS	
20	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - AGULHAS	
21	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO	OUTUBRO
22	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - CATETERES	
23	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - INSUMOS HOPITALARES GRUPO 1	
24	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - CÂNULAS	NOVEMBRO
25	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO RESPIRATÓRIO E NO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO	DEZEMBRO

**GRUPO III  
INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO ESPECÍFICAS/TÉCNICAS**

	OBJETO	ÓRGÃO
01	SERVIÇO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH	CBMAP
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DESENCARCERADOR	CBMAP
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	SDC IPEM ARSAP
04	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO	GABGOV
05	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO	CBMAP
06	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	SEMA ARSAP
07	AQUISIÇÃO DE EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	CBMAP PMAP
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL E EQUIPAMENTOS DE MERGULHO	CBMAP
09	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	SETE ARSAP
10	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL	CBMAP ARSAP
11	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SALVAMENTO	CBMAP DIAGRO SEMA
12	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	CBMAP

HASH: 2022-0211-0008-0901

**PORTARIA Nº 073/2022-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º,

§ 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o decreto 0194 de 13 de Janeiro 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **HUGO RYAN TOLOSA PINHEIRO**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo/ Procuradoria Judicial/PGE, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, a contar de 13 de Janeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0211-0008-0896

**PORTARIA Nº 074/2021-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 070101.0077.1054.0001/2022-SEG – PGE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao servidor **ROMILSON EROS DA SILVA BASTOS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, Análise de Processo/ Gabinete, código: CDS-3, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Art. 2º** - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 de fevereiro a 02 de março de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 02 a 16 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2022.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2022-0211-0008-0897

**Polícia Civil****PORTARIA N.º 020, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0089/2022 DGPC/GAB - DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **HERISSON SILVA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil - DECIPE/DPE, Matrícula n.º 370045, que se deslocou aos municípios de Cutias/AP e Itauba/AP, no período de 19.01.2022 a 22.01.2022, em missão policial.

**Art. 2º.** De acordo com o Decreto n.º 1492, de 04.04.2002, e Lei n.º 0066, de 03.05.1993, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0211-0008-0935

**PORTARIA N.º 021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2395.0091/2022 DPE - DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores

**ANDRÉ QUARESMA DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil - DEMA/DPE, Matrícula n.º 951315, **MARCELO PINHEL PEIXOTO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947512, e **WANDSON MARANHÃO FAÇANHA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673164, que se deslocaram ao município de Amapá/AP, no dia 19.01.2022, em missão policial.

**Art. 2º.** De acordo com o Decreto n.º 1492, de 04.04.2002, e Lei n.º 0066, de 03.05.1993, autorizo o pagamento de 01 (uma) diária a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0211-0008-0937

#### **PORTARIA N.º 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII

e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0100/2022 DPI - DGPC,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil - DPI/GAB, Matrícula n.º 908681, e **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil – DEPOL/DPI, Matrícula n.º 309648, que se deslocaram desta capital Macapá/AP até o município de Tartarugalzinho/AP, nos períodos de 02.01.2022; 05.01.2022 a 06.01.2022; 14.01.2022 a 17.01.2022 e 29.01.2022 a 30.01.2022, em missão policial.

**Art. 2º.** De acordo com o Decreto n.º 1492, de 04.04.2002, e Lei n.º 0066, de 03.05.1993, autorizo o pagamento de 09 (nove) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0211-0008-0923

PUBLICIDADE





## Secretaria de Desenvolvimento Rural

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 001/2022-SDR, Processo SIGA Nº 00002/SDR/2021, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **AP PNEUS EIRELI** CNPJ Nº 35.687.943/0001-19; Objeto: Aquisição de Pneus automotivos, visando atender as necessidades da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 1.20.122.0012.2081, Natureza de Despesa 339030, Fonte: 101, Nota de Empenho nº 2022NE00001 no Valor de **R\$ 80.831,99 (oitenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**; Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2021-CLC/PGE, Parecer Jurídico nº 596/2021-PLCC/PGE/AP; Vigência: **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

HASH: 2022-0211-0008-0902

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022-SDR

Espécie: CONTRATO Nº 002/2022-SDR, Processo SIGA Nº 00001/SDR/2021, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a empresa **MASTER COM. E SERVIÇO LTDA** CNPJ Nº 21.353.497/0001-00; Objeto: Aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da secretaria; Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 1.20.122.0001.2542, Natureza de Despesa 449052, Fonte: 101, Nota de Empenho nº 2022NE00021 no Valor de **R\$ 80.819,49 (oitenta mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**; Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2021-CLC/PGE, Parecer Jurídico nº 201/2020-PLCC/PGE/AP; Vigência: **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

HASH: 2022-0211-0008-0894

## Secretaria de Transporte

### REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Toma Público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana – SEMAM/PMM, Licença de Instalação para a execução de Construção da Rodovia Linha Azul, incluindo Topografia, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Construção de obras de Artes Corrente, Construção de Obras Especiais, Calçadas e Limpeza de Área da faixa de domínio, com extensão aproximada de 7,93 km, Macapá-AP, estando em conformidade com a Lei Federal Nº. 140/2011; Lei Complementar N.º 0005/94 e suas alterações, Decreto Estadual N.º 3.009/98 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de fevereiro de 2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0211-0008-0925

### REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Toma Público que REQUEREU à Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana – SEMAM/PMM, Licença de Instalação para o planejamento de Construção da Rodovia Linha Azul, incluindo Topografia, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Construção de obras de Artes Corrente, Construção de Obras Especiais, Calçadas e Limpeza de Área da faixa de domínio, com extensão aproximada de 7,93 km, Macapá-AP, estando em conformidade com a Lei Federal Nº. 140/2011; Lei Complementar N.º 0005/94 e suas alterações, Decreto Estadual N.º 3.009/98 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de fevereiro de 2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0211-0008-0930

## Secretaria de Infraestrutura

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2018 – UCONT/SEINF/GEA

Processo: nº 0038.0465.2022.0002/2021 - SEINF

## PARTES

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF

CONTRATADA: **H. FONSECA DE FARIAS LTDA - EPP.**

## FUNDAMENTO LEGAL:

Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Contrato original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 - O acréscimo quantitativo ao valor do Contrato nº 007/2018 – UCONT/SEINF/GEA, constante da Cláusula Sétima

2.1 - Prorrogação do Prazo do Prazo de Vigência do Contrato nº 007/2018 – UCONT/SEINF/GEA por 12 meses.

3. Inclusão da Planilha do Acréscimo:

4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

## SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

1.1. Do valor inicial **R\$ 378.999,60 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, fica acrescido o valor de **R\$ 75.799,92 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavo)**, que representa um acréscimo de 20% (vinte por cento) passando o valor atual do Contrato para **R\$ 454.799,52 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

1.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0003.2340-Manutenção de Serviços Administrativo-SEINF; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 101 – Recursos do Tesouro, Conforme Notas de Empenho nº 2022NE00024, de 10/02/2022, no valor de **R\$ 454.799,52 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

2. Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Prazo da Vigência:

2.1. O prazo de vigência do Contrato Original que expira em

16/02/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/02/2022, ficando prorrogado sua vigência atual para 16/02/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Inclusão da Planilha do Acréscimo:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo a Planilhas Acréscimo, que passara a fazer parte do presente Termo.

4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0211-0008-0938

**PORTARIA ( P ) Nº 034/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor dos Documentos Nº 200101.0077.2082.0008/2022 – COAF/SEINF, de 10 de fevereiro de 2022 e Nº 200101.0077.2082.0008/2022 – UCONT/NAF/SEINF, de 11 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAL DE OBRA e GESTOR DO CONTRATO Nº 005/2022 – SEINF/GEA, cujo objeto trata da REFORMA NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA, NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/AP.

FISCAL DE OBRA - Eng.º Civil: **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COUTINHO.**

GESTOR DO CONTRATO - **JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT.**

**Art. 2º** - O prazo de atuação como fiscal da obra, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão do Termo de Verificação e Recebimento da Obra.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0211-0008-0895

## Secretaria de Mobilização Social

### PORTARIA Nº030/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, conforme Processo nº 512/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 446/2021 – SIMS, publicada no D.O.E. nº 7.555 de 02 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

**ONDE SE LÊ:** no período de 04 a 10 de outubro de 2021

**LEIA – SE:** no período de 04 a 08 de outubro de 2021

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 11 de fevereiro de 2022.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº0333/2019

HASH: 2022-0211-0008-0893

### RESOLUÇÃO Nº 02/2022 CELGBT/AP

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral e Edital de Chamada Pública para preenchimento de vagas de representantes da Sociedade Civil no CELGBT-AP para o biênio de 2021/2023.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – CELGBT/AP no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela LEI Nº 2.589 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a Comissão eleitoral para coordenar os trabalhos da chamada pública de representantes da sociedade civil para preenchimento das seguintes vacâncias:

(01) uma vaga de titularidade no segmento travesti,

(02) duas vagas de suplência no segmento travesti,

(01) uma vaga de suplência no segmento lésbica,

(01) uma vaga de suplência no segmento gay e

(02) duas vagas de suplência no segmento transexual,

**Art. 2º** - Compõe a Comissão Eleitoral:

**André da Silva Lopes** – Representante do segmento bissexual

**Maria Rosália Gomes De Farias**-Representante da Secretaria de Estado da Educação-SEED

**Renan Távora Cavalcante** – Representante do segmento Gay

**Jeferson Alves Teodósio** – representante da Defensoria pública do Estado do Amapá-DPA.

**Art. 3º** - Compete à Comissão:

I – Coordenar, conduzir, supervisionar e fiscalizar a Chamada Pública e deliberar, em última instância, sobre questões a ela relativas;

II - Disciplinar, organizar, receber e analisar os documentos apresentados;

III - receber os pedidos de impugnação do edital e demais ocorrências verificadas durante os trabalhos;

IV – Publicar resultados das decisões.

**Art. 4º** - Publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2022/CELGBT-AP CHAMADA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE: UMA (01) VAGA DE TITULARIDADE NO SEGMENTO TRAVESTI, DUAS (02) VAGAS DE SUPLENTE NO SEGMENTO TRAVESTI; UMA (01) VAGA DE SUPLENTE NO SEGMENTO LÉSBICA, UMA (01) VAGA DE SUPLENTE NO SEGMENTO GAY E DUAS (02) VAGAS DE SUPLENTE NO SEGMENTO TRANS, TODAS PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO AMAPÁ.

### CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** - Este Edital tem o objetivo de regulamentar o processo de chamamento público de suplentes do segmento travesti da sociedade civil para compor o Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CELGBT, para o biênio 2021/2023 conforme Lei de criação do referido Conselho nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela LEI Nº 2.589 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Parágrafo Único. A chamada pública realizar-se-á conforme cronograma de atividades fixado neste edital, iniciando-se o processo de chamada a partir de sua publicação.

## CAPÍTULO II - DA CHAMADA PÚBLICA

**Art. 6º** - O processo eleitoral será coordenado e fiscalizado pela Comissão eleitoral conforme Art. 37º do regimento interno deste conselho;

## CAPÍTULO III - DAS VAGAS

**Art. 7º** - As vagas para composição do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais a serem preenchidas por representantes da sociedade civil, tratam-se de vagas de suplência nos segmentos de lésbicas, gays, travestis, transexuais e de titularia segmento travesti, sendo:

I – uma (01) representante suplente da Sociedade Civil, indicadas pelo segmento de Lésbico.

II – um (01) representante suplente da Sociedade Civil, indicado pelo segmento GAY.

III – duas (02) representantes suplentes da Sociedade Civil, indicadas pelo segmento transexuais.

IV - Uma (01) titular e duas (02) suplentes da Sociedade Civil, indicadas pelo segmento travesti.

§ ÚNICO – Representantes da sociedade civil com reconhecida atuação no campo de promoção e defesa dos direitos da população Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

**Art. 8º** - As inscrições serão realizadas de acordo com cronograma de atividades constante neste edital, através de formulário disponibilizado na página do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT <https://celgbt.portal.ap.gov.br/> Mais informações, através do link disponível no site oficial da CELGBT-AP.

§1º- A documentação exigida deverá ser encaminhada para o e-mail institucional do CELGBT-AP [celgbt@sims.ap.gov.br](mailto:celgbt@sims.ap.gov.br) ;

§2º- A validação da inscrição depende do correto preenchimento do formulário virtual de inscrição link <https://forms.gle/NhxayhLSF6ZZkZPA9> e envio conjuntamente dos documentos comprobatórios via e-mail: [celgbt@sims.ap.gov.br](mailto:celgbt@sims.ap.gov.br) no período de 14/02/2022 até dia 16/02/2022.

§3º- No momento da inscrição será exigido aos candidatos (as), a envio dos documentos originais escaneados. O não cumprimento desta exigência, implicará no indeferimento da inscrição.

## CAPÍTULO IV – DO PROCESSO DE ESCOLHAS DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 9-** Os (as) candidatos (as) da sociedade civil deverão enviar os seguintes documentos:

Formulário virtual <https://forms.gle/NhxayhLSF6ZZkZPA9> padrão devidamente preenchido/ Eliminatório;

b) Pessoa maior de idade penal (18 anos), que se identifica enquanto lésbicas, gays, travestir e transexuais de forma pública e notória defendendo de forma explícita os direitos desta população/obrigatório;

Relatório de atividades que informe sua atuação no campo de promoção e defesa dos direitos da população LGBT, mediante comprovação de histórico, registros audiovisuais e demais informações que julgar pertinentes (original e cópia), caso possua/facultativo;

Experiência em atividades relacionadas ao controle social de políticas públicas destinadas a população LGBT, comprovada através de relatórios, declarações, certificados, publicações oficiais e dentre outros (original e cópia) /Eliminatório;

O (a) candidato (a) que em qualquer etapa deste pleito, apresente comportamento LGBTfóbico, será automaticamente desclassificado do certame. / Eliminatório

Apresentação de carta de recomendação elaborada por instituição LGBTQIA+ com notório reconhecimento e atuação na promoção e defesa dos direitos humanos (original e cópia), caso o (a) candidato (a) faça parte de alguma/facultativo;

**Art. 10º** - Encerrado o prazo para as inscrições, após análise dos documentos, a Comissão Eleitoral divulgará no sítio institucional, na página social do CELGBT-AP, a relação preliminar dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem à eleição.

## CAPITULO V - DOS RECURSOS E PRAZOS

**Art. 11º** - Fica estabelecido o prazo de 24 horas, de acordo com calendário de atividades previsto neste edital, para impugnação deste por e-mail;

**Art. 12º** - Finalizado o processo de escolha, os (as) candidatos (as) terão o prazo de 01 (um) dia para interpor recursos acerca dos resultados no horário de 8h às 12h e 14h às 17h por e-mail.

**Art. 13º** - Fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia para análise dos recursos.

## CAPÍTULO VI - DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

**Art. 14º** - Encerrado o prazo recursal, a comissão publicará no sítio institucional do CELGBT-AP, na página social do CELGBT a relação final dos (as) candidatos

(as) habilitados (as) a concorrerem às referidas vagas do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT com mandato de agosto de 2021 a agosto de 2023.

## CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

**Art. 15º** - A COMISSÃO ELEITORAL será responsável em conformidade com o regimento interno do CELGBT por presidir o processo de votação; está se dará em plenária específica do segmento travestir, com local e data conforme programação em anexo, para definir as vagas do Conselho.

**Art. 16º** - A votação será feita em fórum próprio, votados (as) por seus pares, em votação simples e direta, deverão eleger conforme o Art. 7º desta chamada pública representantes do referido segmento. Os mais votados às vagas conforme a disponibilização de vagas no artigo no artigo acima citado.

**Art. 17º** - Fica estabelecido o seguinte calendário de atividades do processo eleitoral para escolha de representação da sociedade civil para Composição do Conselho Estadual LGBT.

09/02/2022 - Publicação do Edital.

14/02/2022 - Abertura das Inscrições.

16/02/2022- Finalização das Inscrições.

17/02/2022 - Divulgação da inscrição preliminar dos (as) candidatos (as) habilitados (as).

18/02/2022- Prazo para interposição de recursos.

20/02/2022 - Prazo para análise dos recursos.

21/02/2022 - Publicação do resultado final e homologação da relação dos (as) candidatos (as) da Sociedade Civil para os segmentos (as) pós-recursos.

23/02/2022 – Eleição dos segmentos;

23/02/2022- Divulgação do resultado da eleição para os segmentos de travestis que irão compor o Conselho Estadual LGBT e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

24/02/2022 – Prazo para interposição de recurso propondo a impugnação do resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado via e-mail do CELGBT-AP.

25/02/2022 – Publicação do resultado final.

Parágrafo Único: Em caso de não haver inscritos para as vagas dos supracitados segmentos da sociedade civil, não aplicar-se-á nessa chamada pública o art. 39º do regimento interno do CELGBT-AP.

## CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18º** - Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Normas e Legislação.

Macapá –AP, 09 de fevereiro de 2021.

Edna Cristina de Souza Brandão

Presidente do CELGBT/AP

Resolução 07/2021-CELGBT-DOE nº7.491 01/09/2021

HASH: 2022-0211-0008-0910

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 0080/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0086.0065/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal suplente de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	ALFHA Comercio e Serviços LTDA	04/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio como: maqueiros, carregadores e eletricitas.	27/01/2021 a 26/01/2022	Suplente: Ramon Alvaro Pimentel de Sá	HES

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela

vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Esta Portaria tem efeitos retroativos referentes à vigência do Contrato: 27/01/2021 a 26/01/2022.

Macapá, 11 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0211-0008-0943

### PORTARIA Nº 0081/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0086.0065/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal suplente de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	ALFHA Comercio e Serviços LTDA	04/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de apoio como: maqueiros, carregadores e eletricitas.	27/01/2022 a 26/01/2023	Suplente: Ramon Alvaro Pimentel de Sá	HES

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0211-0008-0944

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	005/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	300101.0077.2955.0009/2021 COASF DJ--- - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA 100 UI/ml (glargina) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (AGULHA ESPECÍFICA PARA CANETA DE APLICAÇÃO)
CONTRATADO	BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ	09.220.655/0001-40
VALOR TOTAL	R\$ 9.382,80 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

#### Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 8.666/1993 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 24, inciso IV, da mencionada Lei. Vejamos:

“...nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

## 1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Esta aquisição é por necessidade de fornecer insulina análoga de ação prolongada 100 UI/ml (glargina), conforme decisão judicial deliberada no processo nº 1005006-80.2021.4.01.3100. Esclarecemos que este hormônio não é disponibilizado aos estados pelo Ministério da Saúde-MS. Portanto, a aquisição é em caráter emergencial tendo em vista a iminente falta do produto e as condições clínicas da paciente.

## 2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

## 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93).

3.2. Consta no Projeto Básico o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula quinta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR VALOR POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Projeto Básico elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL, extrair o vencedor com base na única proposta apresentada na fase de acolhimento, todavia 01 (UMA) empresa, BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.220.655/0001-40, apresentou a proposta de preço no valor de **R\$ 9.382,80 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no item 04 do Projeto Básico, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, o Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (COASF DJ) - SESA, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os equipamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

## 4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIV DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso III do Parágrafo Único do artigo 26 da Lei de Licitações, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. No Informativo de Licitações e Contratos nº 377, o Tribunal de Contas da União - TCU concluiu que a legislação, no caso de dispensa de licitação, não impõe regras objetivas quanto à quantidade e à forma de seleção do contratado:

“No caso de dispensa de licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e à forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada.” (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

4.3. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.4. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas pelo Núcleo de Cotação de Preços – NCP, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 09.220.655/0001-40, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA TOTAL
01	468664	Insulina análoga de ação prolongada 100 UI/ml (glargina) solução injetável com sistema de aplicação (agulha específica para caneta de aplicação)	CANETA	70	R\$ 9.382,80

## 5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento ocorrerão no Programa com as seguintes especificações: Unidade Orçamentária: 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE; Programa de trabalho: 2.10.302.0021.2624 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA; Fonte: 101 - Recursos de Transferências da União - RTU (FPE, IPI, ISO, ICMS-EX,...) e Natureza: 339030 - Material de Consumo. Os quais constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

## 6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0023/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0023/2022

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0023/2022

HASH: 2022-0211-0008-0936

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 04/2022-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002.0143.1851.0446/2021

Em sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, nº69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II- **GRIFORT INDÚTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.487.814/0001-88, sediada na Av. Joaquim Pinto de Oliveira, nº 705, bairro Jardim das Américas, cidade Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, doravante designada, representada neste ato pela sua sócia proprietária, Sra. MÔNICA DE CAMPOS CHIAMENTE, brasileira, casada, empresária, CPF nº 191.545.898-60, RG nº 2577605-3 SSP-MT, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT.

#### ÍNDICE

**CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS**

**CLÁUSULA 2º: DO VALOR**

**CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO**

**CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA 5º: DO FORO**

**CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO**

#### **CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O Presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá relativo à prestação continuada dos serviços objeto refere-se à Locação, Fornecimento, reposição, Desinfecção e Higienização da Hotelaria Hospitalar e Esterilização da Hotelaria Cirúrgica com Gerenciamento e Operacionalização da atividade na modalidade intra-hospitalar, referente aos meses de maio, junho, julho e 1 de agosto, notas fiscais nº 40-E, 43-E, 46-E, 202100000000057.

#### **CLÁUSULA 2º: DO VALOR**

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de **R\$ 485.006,78 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seis reais e setenta e oito centavos)**, correspondente as notas fiscais nº 40-E, 43-E, 46-E, 202100000000057. Referente aos meses de maio, junho, julho e 01 de agosto de 2021, valor calculado discriminadas a seguir:

Mês de referência	Nota Fiscal	Valor
MAIO/2021	NF 40-E	R\$ 154.614,97
JUNHO/2021	NF43-E	R\$ 172.333,34
JULHO/2021	NF 46-E	R\$ 154.775,92
AGOSTO/2021	202100000000057	R\$ 3.282,55
TOTAL		485.006,78

#### **CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO**

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

#### **CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, concomitantemente com Parecer Técnico nº 066/2021-CAD/CGE e Parecer Jurídico nº 09/2022-PAS/PGE/SESA.

#### **CLÁUSULA 5º: DO FORO**

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS;

6.2- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa - **GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.487.814/0001-88, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0143.1851.0446/202-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

### CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1722/2020

GRIFORT IND. E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.

CNPJ Nº 70.487.814/0001-88.

HASH: 2022-0211-0008-0907

## Secretaria de Meio Ambiente

### PORTARIA N.º 010 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841 de 12 de agosto de 2021, e,

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2022 – SEMA/AP, por um servidor visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, **FULVIO DE SOUZA FERRO**, servidor do quadro efetivo do Estado, lotado como Assistente Administrativo, matrícula Nº 9699139, para atuar como fiscal do CONTRATO Nº 001/2022 - SEMA, celebrado com a empresa **DIGIMAC INFORMÁTICA LTDA-EPP**, referente a serviços de Outsourcing de Impressão, para atender as necessidades desta Secretária do Estado de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - O Fiscal designado deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do objeto.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário deste Órgão em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - O Fiscal do Contrato poderá ser substituído a qualquer tempo, a critério do gestor.

**Art. 5º** - Que seja encaminhado cópia do relatório mensal a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/SEMA, para acompanhamento do Contrato.

**Art. 6º** - Que a Gerência Administrativa Financeira seja comunicada sobre o Fiscal nomeado para o acompanhamento do Contrato e tome providências que julgar necessário.

**Art. 7º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2022.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0211-0008-0908

### PORTARIA N.º 011 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 260101.0077.1985.0026/2022 CLCA – SEMA de 01 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Homologar o deslocamento dos servidores, **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO**, Coordenadora de Gestão de Recursos Hídricos, **ALEX GEMAQUE DA SILVA, ROMERO DOS SANTOS SILVA**, e **WILKSON JARDIM FREIRE**, Analistas de Meio Ambiente, de Macapá-AP até ao município de Tartarugalzinho-AP, no período de 02 a 03.02.2022, onde realizaram vistoria técnica, para subsidiar análises de processos de Outorga e de Dispensa de Outorga de Usos de Água, dos Processos: 0037.0285.2002.0348/2021 e 0037.0285.2002.0279/2021, ambos em nome da empresa **Tartarugalzinho Mineração Ltda.** E, homologar também o deslocamento do servidor **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL**, Motorista, que conduziu o veículo de transporte ao município citado.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 10 de fevereiro de 2022.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0211-0008-0911

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 0127/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000922-24.2021.8.03.0009, e contido no documento Nº .0020.2104.0002/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087945-2	JULIANA ANIKA DOS SANTOS	A/09	A/10	13/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-0211-0008-0926

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 018/2022 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0154/2022-SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **ANDERSON ANDRÉ NEVES BARBOSA**, Gerente de Núcleo-NTP/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento “Aniversário de um Ano da Conexão W.CAR”, no dia 13 de Fevereiro de 2022, na Conexão W. Car - Avenida General Osório, 584, Laguinho, no Município de Macapá/AP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2022.  
CLOTILDE NAZARÉ NAZÁRIO DAVID  
Secretária de Estado da Cultura - Em Exercício  
Dec. nº 0616 de 07/02/2022

HASH: 2022-0211-0008-0919

**PORTARIA Nº 0128/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019380-16.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 0462.3309.0002/2022 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089744-2	RAIMUNDA AUDENIRA DA COSTA BRITO	3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	27/05/2017
			2ª/I	2ª/II	27/09/2017
			2ª/II	2ª/III	27/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	27/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-0211-0008-0928

**PORTARIA Nº 0129/2022 – SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0194/2022,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **ANDERSON ARY MIRANDA DA SILVA**, 2º SGT PM, para exercer em substituição o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CDS-2/SEJUSP, durante o impedimento do titular **JOSÉ CARLOS MACHADO DOS SANTOS**, que se afastará para o gozo de férias regulamentares, no período de 13/12/2021 a 12/01/2022.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022.  
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0211-0008-0929

**PORTARIA Nº 0130/2022 – SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho

de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0292.0024/2021,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **LIDIANE DE BARROS SILVA**, Assistente Administrativo, para exercer em substituição, o cargo de Assessor Técnico Nível I/CDS-1/SEAD, durante o afastamento por gozo de férias da titular **ÂNGELA MARIA GOMES TAVARES**, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-0211-0008-0921

**PORTARIA Nº 058/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. da Infraestrutura - SEINF:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES 0038.0197.2088.0001/2022	0107043-6-01	18/01/2017 a 17/01/2022	01/03/2022 a 30/03/2022 01/11/2023 a 30/11/2023 01/11/2024 a 30/11/2024

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0211-0008-0945

**PORTARIA Nº 059/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 174/03-2011-DRH/SEAD de 25/03/2011 referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Iane Campos Martins**, Cadastro nº 0040655-4-01, lotado(a) na SEED:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 13/06/1996 a 11/07/2001.

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 10/06/2001 a 09/06/2006.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0211-0008-0946

**PORTARIA Nº 060/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das

atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 384/10-2013-DRH/SEAD de 10/10/2013 referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Servulo Passos Ramos**, Cadastro nº 0057723-5-01, lotado(a) na IAPEN:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 24/03/2003 a 21/03/2008.

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 20/06/2008 a 19/06/2013.

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0211-0008-0947

#### **PORTARIA Nº 061/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Administração Penitenc - IAPEN:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SERVULO PASSOS RAMOS 0009.0197.0624.0008/2022	0057723-5-01	20/06/2013 a 19/06/2018	01/03/2022 a 30/03/2022 02/10/2022 a 31/10/2022 01/11/2022 a 30/11/2022

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0211-0008-0948

#### **PORTARIA Nº 062/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 521/07-2018-CGP/SEAD de 09/07/2018, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Amiraldo Santana de Souza** Cadastro nº 0036782-6-01, lotado(a) na SESA:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 19/07/2005 a 18/07/2010

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 18/07/2010 a 16/07/2015

Macapá-AP, 11 de Fevereiro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0211-0008-0949

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

Estabelece diretrizes e procedimentos para utilização do serviço de transporte terrestre, por demanda, pelos servidores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, do Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para utilização do serviço de transporte terrestre, por demanda, pelos servidores a serviço dos órgãos, autarquias e fundações, no âmbito do Poder Executivo estadual.

**Art. 2º** As autarquias e fundações vinculadas ao Poder Executivo estadual, de natureza autônoma, terão o controle finalístico do serviço realizado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, unidade central, com o objetivo de monitoramento da atividade, com vistas a compor os indicadores de resultado, eficiência e economicidade no âmbito do Governo do Estado.

**Art. 3º** Os órgãos da Administração Pública estadual, autarquias e fundações e os usuários deverão observar as disposições do Decreto nº 0186, de 13 de janeiro de 2022, em especial, as vedações estabelecidas no seu art. 4º.

**Seção I  
Das Definições**

**Art. 4º** Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – Secretaria de Estado da Administração: Secretaria de Estado que corresponde à Unidade Central;
- II - gestor central: perfil atribuído a servidor lotado na unidade central, responsável pela operação e gestão do serviço no âmbito dos órgãos da Administração Pública estadual;
- III - gestor setorial titular: perfil atribuído a servidor responsável pela operação e gestão do serviço no âmbito do órgão a que está vinculado;
- IV – gestor setorial suplente: perfil atribuído a servidor que exerce a suplência do gestor setorial titular;
- V - gestor de unidade: perfil atribuído a servidor responsável pela operação e gestão do serviço no âmbito da Unidade Administrativa a que está vinculado;
- VI - solução tecnológica: ferramenta eletrônica utilizada para operação e gestão do serviço de transporte, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, disponibilizada pelo fornecedor contratado;
- VII – Da disposição hierárquica das unidades responsáveis pela gestão e monitoramento:

a) unidade central: unidade administrativa contratante e responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução do serviço no âmbito geral, homologação de nota fiscal e processamento do pagamento ao fornecedor;

b) unidade setorial: unidade representante de cada órgão junto à unidade central, responsável pela operação e gestão do serviço no seu âmbito de atuação;

c) unidade administrativa: unidade pertencente à estrutura organizacional de cada órgão, responsável pelo monitoramento e acompanhamento da execução do serviço no âmbito de sua atuação.

VIII - usuário: servidor do Governo do Estado do Amapá que utiliza o serviço de transporte para realizar ações e rotinas administrativas.

**CAPÍTULO II  
ADESÃO DOS ÓRGÃOS AO SERVIÇO**

**Art. 6º** A adesão dos órgãos, autarquias e fundações da Administração ao serviço será obrigatória e formalizada para a SEAD por meio do preenchimento de planilha a ser encaminhada via ofício, contendo as informações requeridas pela unidade central.

**Art. 7º** Considera-se concluída a adesão com a distribuição de cotas do serviço, observadas as regras de uso previstas no Capítulo III desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO III**

**CONDIÇÕES PARA USO DO SERVIÇO****Seção I****Das regras de uso**

**Art. 8º** Na utilização do serviço, as unidades setoriais e administrativas dos órgãos, autarquias e fundações deverão observar as regras operacionais estabelecidas pela unidade central, em especial os procedimentos previstos no Capítulo IV desta Instrução Normativa.

**Art. 9º** O uso do serviço ocorrerá em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 às 18h00, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e homologadas pelo gestor setorial.

Parágrafo único. O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, excepcionalmente, para dar suporte às atividades funcionais dos órgãos, autarquias e fundações.

**Art. 10.** É vedado o uso do serviço:

I - da residência ao local de trabalho e vice-versa, exceto em casos excepcionais mediante apresentação de justificativa pelo usuário e homologação do gestor setorial;

II - em excursões de lazer, passeio, atividades de interesse pessoal ou outras atividades em desacordo com o interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Administração - SEAD (Unidade Central) dispor sobre casos omissos ou excepcionalidades, podendo editar normas complementares a esta Instrução Normativa.

**Art. 11.** A operação e gestão do serviço será realizada com a utilização de solução tecnológica, por meio de aplicação web e mobile, disponibilizada pelo fornecedor contratado.

**Seção II****Do Cadastro**

**Art. 12.** Compete à unidade central realizar o cadastramento inicial das unidades administrativas e dos gestores que utilizarão o serviço, na solução tecnológica, a partir das informações encaminhadas pelos órgãos, autarquias e fundações no termo de adesão.

Parágrafo único. O cadastro e a manutenção dos usuários de cada órgão, autarquias e fundações é de responsabilidade do gestor central, podendo ser delegada aos gestores setoriais de cada órgão.

**CAPÍTULO IV****PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS****Seção I**

Da Solicitação, Execução, Confirmação e Cancelamento do Serviço

**Art. 13.** A solicitação do serviço será realizada pelos usuários por meio da funcionalidade específica da aplicação web ou aplicativo mobile da solução tecnológica, mediante o uso de senha pessoal:

I - Disponibilização de VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem da solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da data e hora da solicitação;

II - Após a chegada do VEÍCULO designado para atendimento no endereço de origem, o USUÁRIO deve ser aguardado por, pelo menos, 10 (dez) minutos para embarque;

III - Cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro dos cinco minutos iniciais do chamado;

IV - Cancelamento da solicitação pelo USUÁRIO, após cinco minutos iniciais do chamado e com aceite do motorista, desde que não iniciado o atendimento (caracterizado este pelo embarque do USUÁRIO no VEÍCULO), com ônus para a CONTRATANTE de 02 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado;

V - Cancelamento da solicitação, após a chegada do veículo no endereço de origem, quando transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos sem a chegada do USUÁRIO para início do atendimento, a critério do MOTORISTA, com ônus para a CONTRATANTE de 02 (duas) vezes o valor do quilômetro contratado.

Parágrafo único. Outros procedimentos relativos à solicitação, execução, confirmação e cancelamento do serviço deverão observar o Termo de Contrato nº 014/2021 – SEAD/GEA.

**Art. 14.** O usuário é responsável pela verificação do início da corrida, que deverá ocorrer somente após o embarque.

§ 1º O usuário deverá solicitar que o motorista finalize a corrida no momento do desembarque.

§ 2º Para os casos de múltiplos destinos, o usuário não poderá solicitar que o motorista o aguarde, devendo ser finalizada a corrida no desembarque do veículo, e feita nova solicitação.

**Art. 15.** Os usuários deverão confirmar e avaliar a corrida finalizada utilizando funcionalidade específica da aplicação web ou aplicativo mobile da solução tecnológica.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deverá ser feita imediatamente, após a corrida, ou automaticamente pelo sistema no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da corrida.

**Art. 16.** O usuário poderá contestar a corrida, caso verifique alguma incorreção quanto ao serviço prestado, inclusive em relação ao embarque/desembarque em local diverso ao realizado ou ao valor.

**Art. 17.** Na apuração do valor do serviço não poderão ser acrescentadas quaisquer taxas, tais como: transporte de bagagem, retorno e quantidade de passageiros.

Parágrafo único. A quantidade de passageiros não excederá a capacidade do veículo.

## **Seção II Do Ateste**

**Art. 18.** Os gestores setorial e de unidade deverão atestar ou contestar os serviços executados pelos usuários vinculados à sua unidade, por meio da aplicação web.

I – Os gestores setorial e de unidade deverão gerar ateste e emitir relatório, semanalmente, dos serviços executados, tendo como prazo limite o último dia útil do mês de execução.

Parágrafo único. Caso não haja o ateste do serviço pelo gestor de unidade até o prazo estabelecido no inciso I, todos os usuários, no âmbito da sua Unidade Administrativa, poderão ser bloqueados, pelo gestor setorial, até a realização do ateste pendente pelo gestor de unidade.

**Art. 19.** O gestor de unidade não poderá realizar o ateste dos serviços realizados para si próprio, cabendo tal providência ao gestor setorial.

**Art. 20.** Caso o gestor setorial utilize o serviço, caberá ao chefe de gabinete do órgão realizar o ateste.

**Art. 21.** Realizado o ateste pelos gestores de unidade, caberá aos gestores setoriais manifestarem conformidade, em relatório semanal, sobre o serviço executado no âmbito do órgão, na forma definida pela Unidade Central.

**Art. 22.** Os Gestores de Unidade e Setorial deverão adotar as providências necessárias, conforme as normas vigentes, quando houver a utilização indevida do serviço por parte do usuário.

§ 1º O usuário responsável pela utilização indevida terá seu acesso imediatamente bloqueado, pelo gestor setorial ou de unidade, enquanto se der a apuração dos fatos.

§ 2º Os autos das não conformidades identificadas deverão ser encaminhados à Unidade Central para conhecimento do fato ocorrido, mediante termo devidamente instruído.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** A prestação de contas de cada órgão, autarquias e fundações sobre a utilização do serviço será realizada por meio de relatório mensal, a ser encaminhado à SEAD via sistema de protocolo eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Art. 24.** A unidade central definirá regras operacionais e orientações complementares, com vistas a instruir os gestores e usuários quanto à utilização do serviço.

**Art. 25.** Os órgãos e entidades poderão expedir regras operacionais complementares a esta Instrução Normativa, para dispor sobre as situações específicas no seu âmbito de atuação, desde que não conflitem com os dispositivos desta norma.

**Art. 26.** Os casos excepcionais, omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela SEAD.

**Art. 27.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE  
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.

HASH: 2022-0211-0008-0950

## Escola de Administração Pública

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 - CPL/EAP VINCULADO AO PROCESSO Nº 0034.0586.1873.0003/2022-GAB /EAP**

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR  
Ratifico nos termos da Lei  
Diretor-Presidente da EAP  
(assinatura eletrônica)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022-CPL/EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO
<b>ASSUNTO:</b> INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 003/2022-CPL/EAP.
<b>PROCESSO:</b> Nº 0034.0586.1873.0003/2022-GAB /EAP
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA: "INTELIGÊNCIA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA".
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b> PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.1040.2503. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E PESSOAL.
FONTE 101
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – OUTROS – SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOA FÍSICA E 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.
<b>ADJUDICADO:</b> IRAN NUNES GOMES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 241633 SSP-AP e do CPF nº 817.909.294-15, residente e domiciliado na Rua: Das Margaridas nº 3633, no Bairro Santa Rita, na Cidade de Macapá-AP.
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)</b>
JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.
PERÍODO DO EVENTO: 27, 28, 29 e 30/12/21 e 03, 04, 05, 06/01/22 das 14h às 18h sendo no dia 06/01.
HORÁRIO: DAS 14:00 ÀS 16:00 no dia 06/01 das 14h ÀS 18h.
CARGA HORARIA: de 30h horas presencial.

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a despesa no valor de **R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)**, em favor da Pessoa Física, **IRAN NUNES GOMES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 241633 SSP-AP e do CPF nº 817.909.294-15, pertencente ao quadro de facilitadores/EAP – Aprovado no Edital nº 001/2019-EAP, para MINISTRAR A DISCIPLINA: "INTELIGÊNCIA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA", que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30/12/21 e 03, 04, 05, 06/01/22 das 14h às 18h sendo no dia 06/01 das 14h às 16h, totalizando 30h em regime presencial, prioritariamente em atendimento a missão instrucional da Escola de Administração Pública

do Estado do Amapá (EAP), que é "Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral do servidor público do GEA, visando a excelência dos serviços prestados à população"; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do Facilitador; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, conforme o art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, o que caracteriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

"É dispensável a licitação:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Macapá – AP, 06 de janeiro de 2022.  
KARYME BALIEIRO DE ALENCAR  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 7549/2021

HASH: 2022-0211-0008-0906

**PROC. Nº 0034.0586.1873.0003/2022- EAP CONTRATO Nº 0006/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0006/2022

**OBJETO:** Contratação do senhor **IRAN NUNES GOMES**, CPF nº 817.909.294-15, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "INTELIGÊNCIA APLICADA À SEGURANÇA PÚBLICA", atendendo demanda específica do curso ESPECIALISTA EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA – CAO/CBMAP, conforme especificações constantes neste Contrato.

**Nº DO PROCESSO:** 0034.0586.1873.0003/2022- EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o "caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Termo de Inexigibilidade nº 0003/2022-CPL/AP e Edital nº 001/2019 - EAP.

**CONTRATANTE:** Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

**CONTRATADA:** IRAN NUNES GOMES.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

**ASSINATURA:**

Contratante: DREISER DE ALMEIDA ALENCAR, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: IRAN NUNES GOMES.

Macapá, 10 de fevereiro de 2022.  
DREISER DE ALMEIDA Diretor-Presidente

HASH: 2022-0211-0008-0905

## Universidade Estadual do Amapá

### EDITAL Nº 007/2022- PROEXT/UEAP

A Presidente da Comissão Eleitoral para composição do Comitê de Atividades de Extensão da Universidade do Estado do Amapá (CAEXT/UEAP), nomeada pela Portaria nº 524/2021- UEAP, e de acordo com a Resolução nº 364/2019- CONSU/UEAP, de 24 de abril de 2019, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Eleitoral para composição do CAEXT/UEAP, que se dará com a publicação do presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Eleitoral obedecerá rigorosamente às normas estabelecidas na Resolução nº 364/2019 - CONSU/UEAP, que dispõe sobre o Regimento do Comitê das Atividades de Extensão da Universidade do Estado do Amapá - CAEXT/UEAP.

1.2. As publicações relativas ao presente Processo Eleitoral dar-se-ão no site [www.ueap.edu.br](http://www.ueap.edu.br).

1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade

qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

#### 2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O Processo Eleitoral atenderá ao seguinte cronograma de atividades:

Ordem	Cronograma do Processo Eleitoral	Período
01	Publicação do Edital	09/02/2022
02	Inscrição de candidatura	09/02/2022 a 03/03/2022
03	Homologação provisória das inscrições	04/03/2022
04	Prazo para recurso das inscrições indeferidas	07/03/2022
05	Resultado dos recursos das inscrições	09/03/2022
06	Divulgação das candidaturas homologadas	09/03/2022
07	Eleição	10/03/2022
08	Resultado Preliminar do Processo Eleitoral	10/03/2022
09	Prazo para recurso do resultado eleitoral	11/03/2022
10	Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral	14/03/2022

3.1. O presente Processo Eleitoral visa ao preenchimento de 03 (três) vagas da categoria docente e 01 (uma) vaga da categoria técnico-administrativa, para composição do Comitê das Atividades de Extensão (CAEXT) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), na condição de membro titular.

3.1.1. O representante discente será indicado pelos acadêmicos por meio de organizações próprias (Diretório Central dos Estudantes e/ou Conselho Geral dos Estudantes), conforme inciso V do artigo 3º da Resolução nº 364/2019- CONSU/UEAP.

3.2. O mandato dos membros eleitos corresponderá ao período de dois anos.

3.3. Os membros suplentes serão aqueles subsequentes aos primeiros colocados na ordem decrescente dos candidatos eleitos por categoria.

3.4. Os membros suplentes substituirão os titulares na falta ou impedimento destes, ou ainda, pela perda do mandato dos titulares com o não comparecimento a 03 (três) reuniões/atividades consecutivas ou 05 (cinco) alternadas por ano, sem a devida justificativa.

3.5. A vigência do mandato do membro suplente será a complementação do mandato do membro titular, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Resolução nº 364/2019- CONSU/UEAP.

3.6. Os componentes do CAEXT/UEAP (titulares e suplentes), após eleitos, serão nomeados por Portaria

emitida pelo(a) Reitor(a) da Universidade do Estado do Amapá.

3.7. Os candidatos classificados, na ordem decrescente de cada categoria, comporão cadastro reserva, que, em caso de persistência de vacância, de membro titular e suplente, poderão ser convocados para composição do CAEXT, conforme dispõe o § 2º do art. 9º da Resolução nº 364/2019-CONSU/UEAP.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão concorrer a membros do CAEXT/UEAP:

I - Docentes do quadro de pessoal efetivo da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados na UEAP, e com experiência comprovada em atividades de extensão;

II - Técnico do quadro de pessoal efetivo da Universidade, em efetivo exercício de suas atividades, lotados na UEAP, e com experiência comprovada em atividades de extensão;

4.2 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição, via Google Formulários <<https://forms.gle/swhihkgYygc2Tr1v6>>, para o registro da candidatura:

a) Anexar documento de identificação pessoal com foto, contendo Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Decreto de nomeação ou termo de posse ou carta de apresentação ou declaração emitida pela Unidade de Recursos Humanos da UEAP, que ateste ser o docente efetivo ou técnico administrativo que indique sua lotação;

c) Currículo na Plataforma Lattes atualizado (impressão resumida) com documentos para comprovação de experiência em atividades de extensão;

d) Declaração de inexistência de pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

4.3. A Comissão Eleitoral julgará as inscrições, sendo indeferidas as que:

a) forem requeridas por candidatos que não se enquadrem nas exigências do item 4.1, incisos I e II;

b) tenham sido efetuadas fora do prazo de inscrição estabelecido por este Edital.

4.4. A divulgação da homologação das inscrições será publicada na página de acompanhamento do processo eleitoral (<http://www.ueap.edu.br>).

4.5. Coincidindo o número de inscritos com a quantidade de vagas ofertadas – 3 (três) candidatos para categoria

docente e 1 (um) para categoria técnico – será dispensada a eleição e os candidatos serão nomeados para os respectivos cargos, desde que se enquadrem no item 4.1 deste edital.

#### 5. DA ELEIÇÃO

5.1. O processo de eleição dos membros do CAEXT/UEAP é de responsabilidade da Comissão Eleitoral, que tem como objetivo organizar o processo seletivo, apurar os votos, dirimir dúvidas e divulgar resultados.

5.2. A votação ocorrerá com urna eletrônica, pelo Google Formulários.

5.3 O docente e o técnico deverão se identificar pela sua matrícula funcional e poderão acessar o Google Formulários uma única vez para votação.

5.4 A categoria de docentes elege seus pares, impedida de votar em técnicos, e a categoria de técnicos elege os seus pares, impedida de votar em docentes.

5.5. A eleição far-se-á por meio de voto secreto e pessoal.

5.6. Os candidatos com maior número de votos serão considerados eleitos.

5.7. Havendo empate entre os concorrentes ao pleito, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício na UEAP;

c) Maior titulação acadêmica.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

a) O Indeferimento de Inscrição;

b) O Resultado Preliminar do processo eleitoral;

6.2. O prazo para a interposição de recursos seguirá o calendário do presente edital.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

7.2. Os membros eleitos não receberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

7.3. A Comissão Eleitoral será responsável pela execução de todo o processo eleitoral.

7.4. O presente Processo Eleitoral terá validade de 02 (dois) anos, improrrogáveis, a contar da data da homologação do resultado final.

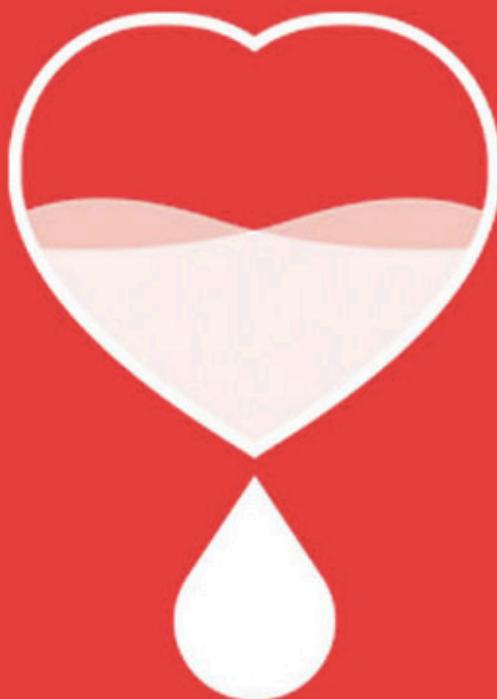
7.5. O prazo para impugnação deste Edital é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2022.  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Raimunda Kelly Silva Gomes  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria n. 524/2021-UEAP

HASH: 2022-0211-0008-0903

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.  
DOE VIDA.**

**EDITAL Nº 008/2022 - PROEXT/UEAP****EDITAL Nº 008/2022 – PROEXT/UEAP**

A Universidade do Estado do Amapá - UEAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.444, de 2 de julho de 2018, e com base na Resolução nº 360/2020-CONSU/UEAP e suas alterações, torna público o presente Edital para apoio financeiro a programas e projetos de Extensão para a oferta da creditação de extensão desta Instituição de Ensino Superior.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar, para concessão de financiamento, propostas de projetos e programas de extensão que constituam oferta de Unidades Curriculares de Extensão (UCEX) dos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amapá, a serem executados no ano de 2022.

**2. DO RECURSO FINANCEIRO**

2.1 Os recursos destinados a este Edital serão de Desenvolvimento Institucional para Incentivo e Implantação da Creditação da Extensão Universitária, no valor total de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para despesas com material de consumo, permanente e prestação de serviço decorrentes da execução da atividade da UCEX.

2.1.1 A proposta poderá ser isolada (sem vinculação a um programa já cadastrado na PROEXT) ou integrada a um programa já cadastrado na PROEXT.

2.2 Cada proposta isolada poderá concorrer ao financiamento de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a oferta de UCEX, e, quando vinculada a um programa de extensão já cadastrado e ofertar duas ou mais UCEX, o valor do financiamento poderá ser de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.3 As propostas poderão ser aprovadas com valor total solicitado pelo proponente, ou aprovadas com corte orçamentário, conforme análise da Comissão Julgadora.

2.4 As propostas de UCEX em programas extensionistas já cadastrados devem ser requeridas pelo coordenador do programa, e, quando for o caso, deverá apontar a subcoordenação por oferta de UCEX.

2.5 As propostas poderão contemplar mais de um colegiado, mas, no momento da inscrição, um colegiado deverá ser apontado como o responsável pela oferta.

2.6 O valor poderá ser repassado em até duas parcelas.

2.7 O recurso será gerenciado pelo coordenador do projeto e será depositado diretamente na conta corrente do coordenador e/ou movimentado por meio de cartão-pesquisador.

2.8 No caso de as propostas aprovadas não atingirem o valor máximo estabelecido, o recurso remanescente será destinado ao financiamento de outros projetos, obedecendo à ordem de classificação geral.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO****3.1. Do Proponente:**

- a) O proponente deverá ser docente ou técnico do quadro efetivo da UEAP, com o título de doutor ou mestre;
- b) Ser o coordenador do projeto;
- c) Estar em exercício efetivo das suas atividades na UEAP;
- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado até a data da submissão da proposta;
- e) Estar adimplente junto à UEAP;
- f) Não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital;
- g) Ter aprovado a oferta da UCEX no colegiado.

**3.2 Da equipe executora:**

3.2.1 Poderão compor a equipe executora do projeto docentes, técnicos e, obrigatoriamente, discentes de graduação da UEAP.

3.2.2 O coordenador da proposta deverá ser, obrigatoriamente, docente ou técnico efetivo da UEAP, de acordo com as normativas de UCEX desta IES.

3.2.3 Os docentes e técnicos da UEAP, participantes da proposta, não poderão estar afastados ou licenciados, seja em regime integral ou parcial, para qualquer propósito.

**4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de material permanente, de material de consumo e de prestação de serviço, de acordo com a Portaria n. 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

4.1.1 Material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

4.1.2 Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

4.2 Os materiais permanentes e/ou peças de reposição de equipamentos adquiridos pelos projetos aprovados deverão ser alocados exclusivamente na UEAP, e deverão ser patrimoniados em no máximo 12 meses após a sua entrega, a pedido do coordenador do projeto.

4.3 A prestação de serviço, ofertada por pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, respeitando as regulamentações legais para tal fim, exceto contratação de serviços técnicos especializados que se confundam com a própria realização da atividade fim.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas devem respeitar os valores máximos previstos no item 2.2.

5.2 Ter prazo de execução de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) meses, respeitando a oferta semestral de UCEX prevista na matriz curricular de cada curso de graduação desta IES.

5.3 Poderá ser feita a integração entre dois ou mais cursos de graduação para as ofertas de UCEX.

5.4 A proposta deverá estar claramente caracterizada como Unidade Curricular de Extensão, estar de acordo com a Instrução Normativa de Creditação de Extensão da UEAP e conter a seguinte estrutura:

a) Identificação da(s) Instituição(ões), colegiado(s), coordenador da UCEX, equipe executora, número de vagas a serem ofertadas a acadêmicos de graduação, cursos de graduação a serem contemplados e programa de extensão ao qual faz parte, se for o caso;

b) Introdução;

c) Contextualização do problema a ser abordado;

d) Objetivos e metas;

e) Materiais e métodos;

f) Principais contribuições científicas e/ou tecnológicas e de inovação da proposta para a formação e protagonismos dos acadêmicos;

g) Descrição de UCEX a ser ofertada (projetos integradores e/ou unidades curriculares), respeitando as normativas institucionais;

h) Orçamento detalhado;

i) Cronograma de atividades;

j) Cronograma físico-financeiro;

k) Referências.

5.5 As propostas que não estiverem de acordo com as normas constantes neste Edital serão desclassificadas.

## 6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, pelo coordenador, no período descrito no cronograma (item 11.1 do presente Edital).

6.2 Os documentos exigidos para inscrição deverão ser enviados em arquivos separados, em formato PDF, para o e-mail da Divisão de Extensão ([diext@ueap.edu.br](mailto:diext@ueap.edu.br)), com o assunto INSCRIÇÃO EDITAL DE CREDITAÇÃO DE EXTENSÃO.

6.3 Deverão ser encaminhados:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Currículo Lattes do Coordenador;

c) Ficha de Avaliação Curricular do Proponente (Anexo III);

d) Termo de Ciência de todos os participantes da proposta (Anexo II);

e) Declaração de efetivo exercício de suas atividades colegiadas (da coordenação de curso e/ou chefia imediata);

f) Declaração de adimplente junto à UEAP (declaração das Pró-Reitorias de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Graduação);

g) Ata colegiada de aprovação da oferta da UCEX e/ou parecer do CAEXT;

h) Proposta (duas vias, uma identificada e outra não identificada) em formato PDF e DOC.

## 7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Fase de homologação das inscrições: as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida na Chamada, no ato da inscrição, serão desclassificadas.

7.2 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão Julgadora, que deverá ser composta por 5 (cinco) membros, sendo esses pelo menos 1 (um) profissional da área orçamentária administrativa e pelo menos três (3) professores efetivos, indicados pelo CAEXT, designados pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá.

7.3 A comissão julgadora terá a responsabilidade de avaliar os seguintes itens da proposta:

7.3.1 Os títulos do coordenador do projeto, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III do Edital, considerando os últimos 05 (cinco) anos de produção científica e experiência com a extensão universitária;

7.3.2 Orçamento detalhado, cronograma físico e de desembolso para o período estabelecido no Edital (Anexo V);

7.3.3 A análise das propostas, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV.

7.4 A Comissão Julgadora classificará as propostas, com atenção ao Anexo V, em:

- a) Aprovada sem cortes orçamentários;
- b) Aprovada com cortes orçamentários;
- c) Não aprovada.

7.5 Os cortes no orçamento das propostas deverão ser devidamente justificados e identificados.

7.6 Após a avaliação, a Comissão Julgadora selecionará as propostas de UCEX que obtiverem as maiores pontuações na Fase de Análise das Propostas.

7.7 A nota final das avaliações será obtida pelo somatório das notas dos Anexos III e IV do Edital.

7.8 Em caso de empate, serão utilizados, em ordem decrescente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Avaliação de títulos, ou seja, avaliação do *Curriculum Lattes* do proponente, conforme Anexo III;
- b) Maior nota na Avaliação do projeto, conforme Anexo IV;
- c) Maior nota no Item A da Avaliação do projeto, conforme Anexo IV;
- d) Maior nota no Item D da Avaliação do projeto, conforme Anexo IV.

7.9 Para estipulação da nota, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.10 A pontuação final de cada proposta será auferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Para implementação do projeto, o coordenador deverá encaminhar à PROEXT/UEAP, via e-mail ([diext@ueap.edu.br](mailto:diext@ueap.edu.br)), com o assunto IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO, até a data estabelecida no Edital, a seguinte documentação:

8.1.1 Termo de Compromisso assinado pelo coordenador (será disponibilizado pela PROEXT);

8.1.2 Comprovante de conta bancária do coordenador;

8.1.3 Comprovante de nada consta da PROEXT.

## 9. DOS RELATÓRIOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Ao final da execução da proposta, o coordenador deverá encaminhar à PROEXT/UEAP, via e-mail ([diext@ueap.edu.br](mailto:diext@ueap.edu.br)), com o assunto PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO DE CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO, a seguinte documentação:

9.1.1 Relatório técnico-científico: contendo as UCEX realizadas, apresentando os resultados e o protagonismo dos acadêmicos;

9.1.2 Relatório financeiro: planilha com a prestação de contas do recurso utilizado, com os devidos comprovantes;

9.1.2.1 Todo comprovante de despesa (Nota Fiscal eletrônica) deverá ser emitido em nome da UEAP, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, quantidade e descrição detalhada dos materiais e equipamentos adquiridos, título do projeto, nº do termo de compromisso, nome e nº do CPF do coordenador.

9.2 O prazo para a apresentação dos relatórios será de 30 (trinta) dias corridos, após o término do projeto, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que devidamente justificado.

9.2.1 O pedido de prorrogação, acompanhado de justificativa, deverá ser solicitado antes de esgotados os 30 dias iniciais, e encaminhado para o e-mail [diext@ueap.edu.br](mailto:diext@ueap.edu.br), com assunto: PRORROGAÇÃO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS – Edital nº 008 – PROEXT/UEAP.

9.3 O coordenador do projeto deverá devolver à UEAP os valores não comprovadamente utilizados.

9.4 O coordenador que não prestar contas dentro do prazo estipulado e/ou não devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem a devida comprovação, configurará pendência na PROEXT e responderá às instâncias legais.

## 10. DA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS

10.1 A análise do Relatório Técnico-científico será realizada pela PROEXT.

10.2 A análise do Relatório Financeiro será realizada pela Auditoria/UEAP.

10.3 Considerar-se-á em situação de inadimplência o proponente que:

- a) não apresentar o Relatório Técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- b) não apresentar o Relatório Financeiro com a planilha de prestação de contas do recurso utilizado;
- c) não apresentar os comprovantes dos gastos realizados e/ou não apresentar os comprovantes nos termos indicados no item 9.1.2.1 deste Edital;
- d) não apresentar comprovante de devolução do recurso não utilizado;
- e) não prestar/corrigir, no prazo estabelecido, quaisquer informações requeridas pelo setor competente da UEAP, quando da análise dos relatórios de prestação de contas.

## 11. CRONOGRAMA

11.1. A seleção das propostas ocorrerá segundo o estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	09/02/2022
Inscrição e submissão de propostas	14/02/2022 a 04/03/2022
Análise documental	07 a 09/03/2022
Homologação das inscrições	10/03/2022
Recursos administrativos	11/03/2022
Homologação pós-recursos	15/03/2022
Resultado parcial da seleção das propostas	31/03/2022
Recursos administrativos	01/04/2022
Resultado final da seleção pós-recursos	04/04/2022
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso para implementação das propostas	05/04/2022

## 12. RECURSOS

12.1 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados pelo coordenador da proposta para o e-mail da Divisão de Extensão/PROEXT/UEAP (diext@ueap.edu.br), com assunto: RECURSO EDITAL DE FINANCIAMENTO DA CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO, no prazo estabelecido no cronograma e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas pormenorizadas.

12.1.1 Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do Currículo Lattes fornecido.

12.2 O julgamento dos recursos será realizado pela comissão julgadora do presente Edital.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de quaisquer naturezas.

13.2 Casos omissos neste Edital serão analisados pela comissão julgadora deste certame.

Macapá-AP, 09 de fevereiro de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO – COORDENADOR DE UNIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO**

Número de Inscrição:	Data:	Colegiado proponente:	Colegiados integrantes da proposta (quando houver):
<b>DADOS DA PROPOSTA</b>			
Título da proposta de creditação de extensão:			
Título do programa de extensão ao qual está vinculado (quando for o caso):			
Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5):			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
Nome Completo:			
Fone/Celular:	E-mail:	CPF:	
RG:	Data de Emissão:	Órgão Emissor:	
Colegiado ao qual pertence:	Titulação:	Regime de Trabalho:	
Nº vagas para oferta da UCEX:		Colegiados atendidos:	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE PARTICIPANTE</b>			
Nome completo	Programa de extensão e/ou grupo de pesquisa	Endereço do Currículo Lattes:	
Declaro conhecer e concordar com o Edital nº 008/2022			
Data:	Assinatura do proponente		

**ANEXO II**  
**TERMO DE CIÊNCIA DE TODOS OS PARTICIPANTES DA PROPOSTA**

Eu, (Nome do extensionista), vinculado ao (nome do colegiado), estou ciente e concordo com a participação no projeto e/ou programa de extensão para oferta da creditação - UCEX, intitulado (título do projeto), que será coordenado pelo(a) (nome do coordenador), bem como com as disposições previstas no Edital 008/2022, ao qual o projeto será submetido.

Macapá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) participante

## ANEXO III

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE

Nome completo do proponente:

Endereço eletrônico do Currículo Lattes:

GRUPO I – TITULAÇÃO ACADÊMICA			
	Titulação	Pontuação	Pontuação atribuída
1	Título de Doutor obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	17 pontos	
2	Título de Mestre obtido em Programa reconhecido pelo CNE e credenciado pela CAPES ou revalidado em Instituição de Ensino Superior Nacional	10 pontos	
3	Título de Especialista obtido em Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada no MEC, ou revalidado em IES Nacional	5 pontos	
SUBTOTAL A (Máximo 17 pontos)			

GRUPO II - ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO				
	Atividade/Máxima pontuação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação atribuída
1	Orientação de Tese/Doutorado aprovada (até 10 pontos)	2,5 pontos		
2	Orientação de Dissertação/Mestrado aprovada (até 8,0 pontos)	2,0 pontos		
3	Orientação de Monografia/Especialização aprovada (até 4,0 pontos)	1,0 ponto		
4	Orientação de Monografia/Graduação aprovada (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
5	Orientação de grupos de bolsistas PET ou PIBID (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
6	Orientação concluída de bolsista/voluntário de extensão ou de iniciação científica (até 4,0 pontos)	0,5 ponto		
7	Orientação concluída de bolsista de monitoria (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
8	Orientação concluída de aluno bolsista de extensão (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
9	Coorientação de Tese/Doutorado aprovada (até 4,5 pontos)	1,5 ponto		
10	Coorientação de Dissertação/Mestrado aprovada (até 3,0 pontos)	1,0 ponto		
11	Coorientação de Monografia/Especialização aprovada (até 1,5 ponto)	0,3 ponto		
12	Coorientação de Monografia/Graduação aprovada (até 1,0 ponto)	0,2 ponto		

13	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Tese de Doutorado (até 4,0 pontos)	1,0 ponto		
14	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado(até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
15	Participação como membro efetivo de banca examinadora de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) (até 1,0 ponto)	0,25 ponto		
16	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação(até 1,0 ponto)	0,1 ponto		
17	Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para o magistério superior (até 5,0 pontos)	0,5 ponto		
18	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – com financiamento(até 4,0 pontos)	1,0 ponto		
19	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – sem financiamento(até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
20	Participação em projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – com financiamento(até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
21	Participação em projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão – sem financiamento (até 1,0 ponto)	0,25 ponto		
22	Organizador de evento de cunho acadêmico, científico e /ou cultural (até 4 pontos)	1,0 ponto		
23	Consultorias/Assessorias prestadas a órgãos públicos e privados (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
24	Palestrante em eventos científicos (Conferencista ou apresentação de trabalho Mesa Redonda) (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
25	Editor ou revisor de periódico científico (ISSNe indexado pela CAPES) (até 2,0 pontos)	0,5 ponto		
<b>TOTAL GERAL B (Máximo 76 pontos)</b>				
<b>SUBTOTAL B (Total geral B ÷ 2, Máximo 38 pontos)</b>				

<b>GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL</b>				
	Produção/Máxima pontuação	Pontuação Unitária	Quantidade	Pontuação atribuída
1	Autoria de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 8,0 pontos)	4,0 pontos		
2	Organização de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 4,0 pontos)	2,0 pontos		
3	Capítulo de livro cultural e/ou técnico com ISBN (até 2,0 pontos)	1,0 ponto		

4	Tradução de livro especializado com ISBN(até 4,0 pontos)		2,0 pontos		
5	Artigo completo na área publicado/aceito em periódico científico indexado pela CAPES(até 45 pontos)	A1 ou A2	4,0 pontos		
		B1 ou B2	3,0 pontos		
		B3 ou B4	2,0 pontos		
		B5 ou C	1,0 ponto		
6	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 6,0 pontos)		1,5 ponto		
7	Trabalho completo publicado em anais de evento científico realizado no país (até 2,5 pontos)		0,5 ponto		
8	Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local (até 1,5 ponto)		0,25 ponto		
9	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico realizado no exterior (até 1,5 ponto)		0,25 ponto		
10	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico no país (até 1,0 ponto)		0,2 ponto		
11	Resumo expandido/simples publicado em anais de evento científico regional/local (até 0,5 ponto)		0,1 ponto		
12	Prêmios por atividades científicas, artísticas e/ou culturais (até 6,0 pontos)		1,5 ponto		
13	Participante (ouvinte, minicurso, apresentação de trabalhos e oficinas) em Simpósios, Fóruns, Congressos, Encontros, Seminários e Workshops (até 2,0 pontos)		0,1 ponto		
14	Patente (até 6,0 pontos)		4,0 pontos		
<b>TOTAL GERAL C (Máximo 90 pontos)</b>					
<b>SUBTOTAL C (Total geral C ÷ 2, Máximo 45 pontos)</b>					

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Cálculo para a nota final da Avaliação de Prova de Título (Preenchido pela Banca Examinadora de Títulos)	
GRUPOS	Pontuação Atribuída
GRUPO I (SUBTOTAL A)	
GRUPO II (SUBTOTAL B)	
GRUPO III (SUBTOTAL C)	
<b>NOTA FINAL (Soma dos subtotais dos grupos - Máximo 100 pontos)</b>	

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**ANEXO IV  
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

CRITÉRIO DE ANÁLISE	PESO	NOTA
A. Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos e de consolidação da extensão universitária, o protagonismo dos graduandos, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	4	0 a 10
B. Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe com a extensão universitária.	2	0 a 10
C. Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados	2	0 a 10
D. Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, na formação dos graduandos e na difusão de conhecimento junto à comunidade externa.	2	0 a 10

\*A nota final da avaliação do projeto será o somatório dos itens A, B, C e D divididos por 10.

**ANEXO V  
FICHA DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO**

Descrição Resumida da Proposta	
Modalidade	
Vigência	
Valor Global da Proposta	

Cronograma Físico									
Nº Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Valor da Meta	Período da Meta	Nº etapas	Descrição das etapas	Quantidade	Valor da Etapa	Período da Etapa

Plano de Aplicação Detalhado					
Item	Descrição Bens/Serviços	Natureza da Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
Valor Total da Despesas					

Macapá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO VI  
ESTRUTURA DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**1. Identificação:**

<b>Título do projeto:</b>	
<b>Nome do coordenador:</b>	
<b>Colegiado:</b>	

2. Introdução.
3. Objetivos.
4. Área de abrangência da aplicação da UCEX.
5. Metodologia.
6. Apresentação e discussão dos principais resultados obtidos.
7. Avaliação da implementação da UCEX, apontando as principais dificuldades encontradas e o rendimento dos acadêmicos.
8. Data e assinatura do coordenador.

**ANEXO VII  
ESTRUTURA DO RELATÓRIO FINANCEIRO**

- |  |
|--|
| <p>1. Contextualização da execução financeira: consiste em relatar a execução financeira com o atendimento das metas e objetivos do projeto de UCEX.</p> |
| <p>2. Detalhamento dos gastos com as devidas comprovações, conforme item 9.1.2.1 do Edital 008/2022.</p>   |

**ERRATA AO CONTRATO Nº 005/2021-UEAP**

ERRATA AO CONTRATO Nº 005/2021-UEAP, DE 16/11/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ Nº 7.545, DE 17/11/2021, PÁGINA 47. PROCESSO Nº 0022.0370.1202.0002/2021 – PROTOCOLO / UEAP. PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E **G R LOBATO**.

**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Confecção de crachás em PVC 0,10mm de alta resistência, com formato de 5,4cm (largura) x 8,6cm (altura), variação tolerável de até 1cm em suas medidas, com capa protetora de plástico, cordão na cor verde medindo 90cm de comprimento e 9mm de espessura com escrita UEAP (na cor branca) em material 100% poliéster e fecho de união do cordão (conforme modelo no Anexo I).	400

**LEIA-SE:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CRACHÁ – Serviço gráfico e serigráfico. Confeccionado em PVC 0,10mm, de alta resistência; Formato: 5,4cm (largura) X 8,6cm (altura), variação tolerável de até 1cm em suas medidas, com capa protetora em plástico. Cordão: em material 100% poliéster, na cor a ser definida pelo órgão solicitante (azul ou verde), medindo 90 cm de comprimento e 09 mm de espessura, e fecho de união do cordão e crachá em material de alumínio.	400

Macapá/AP, 11 de fevereiro de 2021.  
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos  
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-0211-0008-0924

**PORTARIA Nº 47/2022-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo nº PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0025/2022 - PROTOCOLO /UEAP,

**Considerando** a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão funcional do padrão Classe A Nível I para o Nível III à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá.

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
CINTHIA PEREIRA DE OLIVEIRA	0967014-9-01	02/02/2022

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2022.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2022-0211-0008-0913

**Instituto de Pesos e Medidas do Amapá****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – CPL//IPEM/AP**

PROCESSO SIGA Nº 00004/IPEM/2021

PROCESSO IPEM/AP Nº 52623.000046/2021-38

DISPENSA Nº 001/2022 – CPL/GAB/IPEMAP

RECURSO: FONTE – 203

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39

OBJETO: CONFECÇÃO DE SELO VISTORIADO/TAXI LEGAL 2022, SELO VISTORIADO/MEDIDA CERTA 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EMPRESA ADJUDICADA: **R N AGUIAR LTDA ME**

CNPJ: 15.548.132/0001-20

VALOR: **R\$ 6.034,50 (SEIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DE SELO VISTORIADO/TÁXI LEGAL 2022, SELO VISTORIADO/MEDIDA CERTA 2022 PELO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ – IPEM/AP SE FAZ NECESSÁRIA EM FACE DA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DE TAIS MATERIAIS NO EMPREGO DAS INSPEÇÕES VEICULARES E NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS DO ÓRGÃO.

ATENDENDO OS REQUISITOS DO ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/93, A ESCOLHA DA EXECUTANTE, A EMPRESA **R N AGUIAR LTDA** ME - CNPJ: 15.548.132/0001-20 DEU-SE EM VIRTUDE DESTA TER PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, APRESENTANDO TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMO PRECEITUA O ART. 27 DA LEI 8.666/93, EM SEUS INCISOS I, II, III, IV; E TER PROPOSTO O SEGUNDO MENOR VALOR.

E NO TOCANTE A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, PROCEDEU-SE A COTAÇÃO DE PREÇOS REALIZADA NO MERCADO LOCAL, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, OS MESMOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DO MERCADO EM SE TRATANDO DE PRODUTO OU SERVIÇO SIMILAR, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ADQUIRI-LO SEM QUALQUER AFRONTA À LEI DE REGÊNCIA DOS CERTAMES LICITATÓRIO.

DESTA FEITA, CABE A ESTE ÓRGÃO, COM FUNDAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, EFETUAR A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA QUE APRESENTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO DESTE INSTITUTO.

POR FIM, SALIENTAMOS, QUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO DECORREU DO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS REALIZADA PELA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

CLEITON BRANDÃO DA ROCHA  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPEM/AP  
DECRETO Nº. 1908/2021

HASH: 2022-0211-0008-0922

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA Nº 06/2022 – UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Documento Nº 230201.0077.2524.0005/2021

### RESOLVE:

**Art. 1º)** LOTAR o servidor **ORLANDO MARTINS CARVALHO** – Extensionista Florestal, em caráter definitivo, para desenvolver suas atividades profissionais na Diretoria de Desenvolvimento do Setor Mineral - DDM, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP.

**Art. 2º)** Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

**Art. 3º)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de janeiro de 2022.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2022-0211-0008-0931

## Agência Amapá

### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Governo do Estado do Amapá, através da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGÊNCIA AMAPÁ, com base na delegação de competência estabelecida através do Decreto nº 1023, de 12 de março de 2020, torna público o extrato de justificativa de dispensa de Chamamento Público nos termos art. 32 da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com fundamentos no caput do art. 31, da mesma lei e aqueles contidos no Decreto Estadual n. 0371, de 06 de fevereiro de 2017, visando à formalização de parceria através de TERMO DE FOMENTO, para a parceria com o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAPÁ - SINDUSCON-AP/AP**, na realização do FÓRUM NORTE NORDESTE DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL-FNNIC – Edição 2022, na cidade de Macapá/AP.

### I- FUNDAMENTO – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE

A iniciativa se fundamenta na Lei nº 13.019/2014, art. 31 e Decreto Estadual n.0371/2017, art. 35 que dispõem que “será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”. (grifo nosso)

A Administração Pública quando entender legítima pode considerar inexigível o chamamento Público. No caso em tela, o SINDUSCON-AP, congrega atualmente 25 empresas associadas, além de aproximadamente 533 sindicalizados e é uma entidade privada, sem fins lucrativos, organizada para representar e defender os interesses gerais, coletivos e individuais de sua categoria econômica perante os poderes constituídos da República. O Segmento representado tem importância destacada na fase de retomada da economia amapaense durante e no pós-pandemia da COVID-19, pois contribui de forma imediata no aquecimento da economia local no período de sua execução e a médio e longo prazos, tendo em vista o resultado esperado após a conclusão dos trabalhos do Fórum.

A realização e participação, através do apoio de eventos que possibilitem oportunidade de negócios e o desenvolvimento econômico e industrial é papel institucional da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

### III- DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a. **Considerando** a solicitação contida no ofício de nº 037/2021 - SINDUSCON, para APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO FÓRUM NORTE NORDESTE DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL – FNNIC. Edição 2022, a ser realizado no período de 17 a 19 de fevereiro de 2022, na cidade de Macapá e que irá oportunizar a inserção do Amapá no contexto de tomada de decisões junto ao cenário nacional;

b. **Considerando** que a realização do evento irá movimentar a economia local durante o período de sua execução, nos segmentos de hotelaria, restaurantes e congêneres, tendo em vista que está prevista a participação de mais de 200 empresários, assessores e familiares;

c. **Considerando** que a INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL é um importante agente de desenvolvimento econômico no Brasil, tendo em vista que o segmento gerou mais de 178 mil novos empregos no 1º Sem/2021, segundo estudos realizados pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI Nacional);

d. **Considerando** que o setor da construção civil tem um importante papel no desenvolvimento da economia amapaense e que o SINDUSCON/AP é um agente de representação do segmento e tem ampla atuação nos debates e tomadas de decisão junto aos governos municipais, estadual e federal.

### V - DO REPASSE DE RECURSOS

O valor desta Parceria atende a execução do Plano de trabalho necessário para execução do FÓRUM NORTE

NORDESTE DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL – FNNIC – Edição 2022. A descrição de todas as despesas consta no Cronograma de Desembolso. A Organização preenche todos os requisitos exigidos pela Lei 13019/14 do Marco Regulatório e pelo Dec. Estadual n. 0371/17, não havendo impedimentos legais que inviabilizem a Parceria.

### VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor total da Parceria para o cumprimento do objeto desse instrumento é de **R\$ 57.968,76 (cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)** o qual ocorrerá por conta dos códigos da classificação da despesa e indicação no seguinte ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO: PROGRAMA: 0006 – DESENVOLVIMENTO SETORIAL REGIONAL e AÇÃO: 2718 – INCENTIVAR INVESTIMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS NO ESTADO DO AMAPÁ, constante no Quadro de Detalhamento da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, mediante transferência única, e movimentação exclusiva em conta bancária específica.

Diante de todo o exposto mediante as considerações e o amparo da Lei 13.019/2014 o Governo do Estado do Amapá através da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – AGÊNCIA AMAPÁ dispensa de chamamento (inexigibilidade), especialmente por dinamizar a prestação dos serviços em face da singularidade e principalmente do princípio da eficiência e economicidade, caracterizando a oportunidade e conveniência da administração pública, com foco na prestação de serviço à sociedade.

Macapá, 11 de fevereiro de 2022.  
ANTONIO PINHEIRO TELES JÚNIOR  
Diretor Presidente

HASH: 2022-0211-0008-0933

## Amapá Previdência

### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.1338P-DIBEF/AMPREV, de 24/12/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **MARIA EUNICE DA LUZ BEZERRA**;  
Matrícula: 281581; Cargo: Inativo – Aposentada por Invalidez; CPF  
nº 341.627.122-04; Data do Óbito: 13/09/2018; Lotação: Amapá  
Previdência.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO  
23/08/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
ANA RITA DA LUZ BEZERRA	Menor Tutelada	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art.10, inciso I, §5º; arts. 13; 26, §§ 1º, 2º, 5º e 6º; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 10 de fevereiro de 2022.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor Presidente - AMPREV  
Decreto Nº 3243/2018

HASH: 2022-0211-0008-0898

### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 024 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.07.0005P - DIBEF/AMPREV, de 04/01/2022, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **PEDRO CORREIA DE SOUZA**;  
Matrícula: 0116856-8-01; Cargo: Professor, Nível: 43 - Referência:  
PEE; CPF nº 007.958.127-79; Data do Óbito: 18/09/2021; Lotação:  
Universidade do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO 18/09/2021 E  
DA DATA DA INSCRIÇÃO 30/12/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S) VIGENTE DA DATA  
DO ÓBITO 18/09/2021:

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
ZILMA BARBOSA DIAS	Cônjuge	Vitalício	25%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S) VIGENTE DA DATA  
DA INSCRIÇÃO 30/12/2021:

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
PEDRO LUCAS DIAS DE SOUZA	Filho(a)	Temporário	25%
ANNE CAROLINE DIAS DE SOUZA	Filho(a)	Temporário	25%
LUAN FELIPE DIAS DE SOUZA	Filho(a)	Temporário	25%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art.10, inciso I, §5º; arts. 13; 26, §§ 1º, 2º, 5º e 6º; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 10 de fevereiro de 2022.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor Presidente - AMPREV  
Decreto Nº 3243/2018

HASH: 2022-0211-0008-0899

### PORTARIA Nº 021/2022-AMPREV

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do Art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018;

**Considerando** o contido na Decisão Normativa nº 018/2021 – TCE/AP que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº. 01 de 20 de setembro de 2017.

**Considerando** o contido na Decisão Normativa nº 019/2021 – TCE/AP Dispõe acerca unidades das jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2021 julgadas pelo Tribunal, especificando a forma, os prazos de entrega e os conteúdos das peças complementares que comporão os processos de contas desse exercício, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017;

**Considerando** que esta Instituição se encontra no rol de Órgãos para apresentar até o dia 31 de maio de 2022, o referido relatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de elaboração e acompanhamento do Relatório de Gestão da Amapá Previdência, referente ao exercício de 2021;

**Art. 2º** Apresentar como membros da Comissão os colaboradores abaixo relacionados:

I - **José Milton Afonso Gonçalves** – Presidente;

II - **Lusiane de Oliveira Flexa**;

III - **Danile Neri Quintas**;

IV - **Anny Carolyne Ferreira Galeno**;

V - **Daniel Nunes da Silva**;

VI - **Francilene de Carvalho Nascimento**;

VII - **Rafaela Souza Fonseca**.

**Art. 3º** A Comissão deve apresentar o relatório final consolidado para a Diretoria Executiva até o dia 05 de abril de 2021 e depois submeter para apreciação do Conselho Fiscal e Conselho Estadual de Previdência;

**Art. 4º** Caberá a todas as chefias dos setores disponibilizar as informações solicitadas pela Comissão via memorando, atentando-se ao conteúdo e prazo, sob o risco de sanções administrativas no caso do não cumprimento;

**Art. 5º** Os trabalhos da comissão ao norte elencada entram em vigor a partir da publicação desta Portaria em Diário Oficial e permaneceram vigentes mesmo após a entrega definitiva do Relatório de Gestão do ano de 2021, enquanto restarem questionamentos quaisquer a serem dirimidos.

Macapá – AP, 08 de fevereiro de 2022 .  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0211-0008-0904

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, nos termos da legislação em vigor, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP Edital nº 002/2022 - CPL/AMPREV, realizado no dia 18 de janeiro de 2021 às 10h:23min.(horário de Brasília), Processo nº 2021.186.902029PA, resolve **HOMOLOGAR** todos os atos praticados pela Pregoeira **Josilene de Souza Rodrigues** e Equipe de Apoio concernentes ao certame supra-epigrafado, o objeto do LOTE 01 – Registro de preços para futuras aquisições de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com composição

básica contendo propano e butano, altamente tóxicos e inflamável, tipo a granel, comercial, acondicionados em botijões de 13 kg, e suas condições deverão estar de acordo com as condições estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, e demais órgãos reguladores para abastecimento da AMPREV, da presente licitação à empresa vencedora **M DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME** - CNPJ: 00.451.408/0001-80, com sede na Avenida Treze de Setembro, nº 846, Trem - CEP: 68.902-865, Macapá-AP.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2022.  
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA  
Diretor Presidente da Amapá Previdência  
Decreto nº 3243/2018

HASH: 2022-0211-0008-0927

### **Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

#### **PORTARIA Nº 071/2022 DETRAN/AP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 000895/2022– Memorando nº 001/2022-CORREGEDORIA DETRAN-AP.

#### **RESOLVE:**

**ART 1º** - DESIGNAR os servidores, **MARCO ANTONIO DAGHER TEIXEIRA**, Corregedor / Corregedoria – FGS 3 e **MANOEL CEZAR DA SILVA MARTINS**, Chefe de Unidade/Posto de Atendimento – FGS 1, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até o Município de PORTO GRANDE/AP e LARANJAL DO JARI, com objetivo de visita periódica de correção no Município de Porto Grande e visita ao Ciretran de Laranjal do Jari, com a finalidade de auditar a qualidade e continuidade dos trabalhos, no período de 14 a 18 de Fevereiro de 2022.

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0211-0008-0932

## Junta Comercial do Amapá

### PORTARIA Nº 021/2022 – JUCAP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **ROSSANA CARLA FERNANDES MARIBONDO**, brasileira, solteira, RG 136955 – SSP/AP, CPF 779.019.322-87, com formação acadêmica em Design gráfica, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do CONTRACHEQUE, emitido por ZURIQUE-SUÍÇA, pertencente ao Sr. **LUCAS FERREIRA CORREA**, do Idioma Inglês a ser traduzido para o PORTUGUÊS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0211-0008-0934

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### CONTRATO Nº 005/2021 – HEMOAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP E O **GP METROPOLITAN GROUP LTDA**, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio do INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n.º 0338, de 16

de abril de 1997, artigos 3º e 49, inscrita no CNPJ sob nº 01.762.561/0001- 90, com sede à Avenida Raimundo Álvares da Costa, s/nº, Bairro: Centro, Macapá – AP, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**, brasileira, viúva, RG nº 737.939 SSP-AP, CPF nº 208.853.182-34, nomeada pelo Decreto nº 3525/2019, publicado no DOE/AP nº 6980, de 14 de Agosto de 2019, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, doravante denominados **CONTRATADOS** e, de outro lado, a **FEDERAÇÃO DAS UNIMEDS DA AMAZÔNIA – FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ACRE, AMAPÁ, AMAZONAS, PARÁ, RONDÔNIA, E RORAIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.112.481/0016-01 FILIAL, localizada à Rod. Juscelino Kubitschek, n.º 961, Bairro: Jardim Equatorial Marco Zero, Macapá – AP, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **YAGO RENAN LICARIÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, RG n.º 3228929 – SSP/PB, CPF n.º 067.536.224-54, residente e domiciliado em Manaus – AM, Sra. **JULIANA FERREIRA CORRÊA**, brasileira, solteira, advogada, RG nº 18789323 – SSP/AM, CPF nº 888.025.582-72, residente e domiciliada em Manaus – AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, registrada sob nº 9835520 no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES vem, por mútuo entendimento e plenamente ajustados, firmar o presente contrato, observando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento de hemocomponentes e realização de exames pré-transfusionais e investigação imunohematológica, com ressarcimento dos custos operacionais.

O serviço de fornecimento de hemocomponentes será utilizado pelos pacientes da **CONTRATANTE**, para atender as demandas transfusionais na forma determinada pelas legislações vigentes, de acordo com as disposições das normas de Direito Civil c/c a Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores: Lei 10.205/2001, as Portarias nº 5/2017, ANEXO VI, 121/95, 1737/2004, 1469/2006 do Ministério da Saúde - MS e as RDC 151/2001 e 034/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 18 de janeiro de 2022 e termino em 18 de janeiro de 2025, desde que não haja manifestação em contrário, por escrito, por qualquer das partes interessadas, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser renovado ao seu final.

Este contrato poderá, ainda, ser alterado, expressamente, mediante prévio acordo entre o HEMOAP e o HOSPITAL, com a assinatura de termo de ratificação.

**CLAUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato deverá ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias, conforme prevê o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

As situações novas suscitadas pelo presente contrato ou convênio, compatíveis com seu objeto, serão resolvidos em comum acordo pelas partes, mediante troca de cartas reversais ou por meio de trabalho das quais serão extraídas atas formais aprovadas, bem como outro expediente administrativo adequado de aceitação recíproca pelas partes, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá; com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja; para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas perante este contrato.

E por estarem justos e acertados o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, e perante testemunhas em número de 02 (duas) que também assinam.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2022  
RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
DIRETORA-PRESIDENTE/HEMOAP  
DECRETO Nº 3525/2019

HASH: 2022-0211-0008-0920

PUBLICIDADE





Tribunal De Justiça Do  
Estado Do Amapá

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA INICIAL - 2022 - QDD



Tribunal de Justiça do Estado do Amapá  
Departamento Financeiro  
Quadro de Detalhamento da Despesa - 2022

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho / Fonte	Natureza	Valor	
<b>03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>		<b>394.170.727,00</b>	
<b>1031010206100522107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		<b>378.295.395,00</b>	
101	319001 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	5.026.989,00	
	319003 - Pensões do RPPS e do militar	1.809.366,00	
	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	226.696.148,00	
	319013 - Obrigações Patronais	3.200.000,00	
	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.295.426,00	
	319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.805.000,00	
	319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.330.850,00	
	319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.100.000,00	
	339049 - Auxílio-Transporte	5.390.969,00	
	469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	15.750.000,00	
	449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00	
	103		
107	319113 - Obrigações Patronais	25.400.000,00	
	339008 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	5.881.165,00	
	339030 - Material de Consumo	1.150.000,00	
	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.530,00	
	339037 - Locação de Mão-de-Obra	5.688.004,00	
	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.578.917,00	
	339046 - Auxílio-Alimentação	25.897.998,00	
	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.950.000,00	
	339093 - Indenizações e Restituições	813.033,00	
	449052 - Equipamentos e Material Permanente	1.400.000,00	
127			
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00		
339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	40.000,00		
<b>1031010206100522327 - ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP</b>		<b>1.500.000,00</b>	
107	319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	130.000,00	
	339014 - Diárias - Civil	100.000,00	
	339030 - Material de Consumo	30.000,00	
	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	140.000,00	
	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	420.000,00	
	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	
	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00	
	339093 - Indenizações e Restituições	100.000,00	
<b>1031010206100522330 - COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		<b>885.524,00</b>	
107	339030 - Material de Consumo	105.000,00	
	339037 - Locação de Mão-de-Obra	680.524,00	
	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
<b>1031010206100522708 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE REGISTRO CIVIL - FERC</b>		<b>180.000,00</b>	
127	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180.000,00	
<b>1031010206100562383 - RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO COM TI NAS UNIDADES DO TJAP</b>		<b>11.339.808,00</b>	
107	339030 - Material de Consumo	220.000,00	
	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.889.808,00	
	449052 - Equipamentos e Material Permanente	3.130.000,00	
<b>1031010206100591022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JURISDICIONAIS DO TJAP</b>		<b>1.970.000,00</b>	
107	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.970.000,00	
<b>03301 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA</b>		<b>6.930.000,00</b>	
<b>1033010206100572004 - ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DE MAGISTRADOS - FUNSEG</b>		<b>72.000,00</b>	
225	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00	
<b>1033010212200572338 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AP COM RECURSOS DO FUNDO</b>		<b>6.858.000,00</b>	
225	339014 - Diárias - Civil	700.000,00	
	339030 - Material de Consumo	481.200,00	
	339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	500.000,00	
	339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.000,00	
	339037 - Locação de Mão-de-Obra	950.000,00	
	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.693.109,00	
	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00	
	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.600,00	
	339093 - Indenizações e Restituições	128.491,00	
	449052 - Equipamentos e Material Permanente	214.600,00	
	<b>03302 - FUNDO DE APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE</b>		<b>340.000,00</b>
	<b>1033020206100582332 - APOIO AOS JUIZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - FAJII</b>		<b>340.000,00</b>
		339014 - Diárias - Civil	30.000,00
339030 - Material de Consumo		75.000,00	
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção		70.000,00	
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00	

09/02/2022

TUCUJURISADM/TJAP - 089254/2021 - 18

225	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
	339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.200,00
	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
	339093 - Indenizações e Restituições	10.000,00
	449052 - Equipamentos e Material Permanente	62.800,00
<b>Total</b>		<b>401.440.727,00</b>

SIAFE AP - Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Amapá

09/02/2022

TUCUJURISADM/TJAP - 089254/2021 - 18



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO MACIEL BEZERRA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 02/02/2022, às 12:20h.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA, DESEMBARGADOR - PRESIDENTE TJAP**, em 02/02/2022, às 12:21h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2021089254 - 18, por FRANKLIN AUGUSTO AMARAL DE MENDONCA em 02/02/2022 10:41:53. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMHELWGLL**

**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004/2022**

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 11/02/2022.

Dr. **Alexandre Flavio Medeiros Monteiro**

Promotor de Justiça

Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000710/2022-96-MP-AP.

Assunto : **RECONHECIMENTO DE DIVIDA.**  
Fto : Art. 65, alínea “d”, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido : **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**  
CNPJ: 08.641.928/0001-67.

Objeto: Reconhecimento de dívida referentes a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Valor Total: **R\$ 46.209,73 (quarenta e seis mil, duzentos e nove reais e setenta e três centavos).**

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnica e Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte 101 – Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente a despesa com serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme documentos constantes nos autos, que a regularidade do preço que se pretende pagar mediante o Reconhecimento de Dívida, decorre dos valores estabelecidos no Contrato anteriormente celebrado com a contratada, Contrato nº 038/2011/MP-AP. Que os fatos revelam que a despesa foi constituída por meios extraordinários, por circunstâncias alheias à vontade da Administração, afigurando-se, assim, caso fortuito, situação de inevitabilidade, ocorrência idônea a justificar a presente despesa, encontrando amparo legal no Art. 65, alínea “d”, inciso II, da Lei nº 8.666/93, caracterizando RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Desta forma, dando-se cumprimento ao que

dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 351-2021/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0211-0008-0900

**Publicações Diversas****LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**AUTO POSTO SANTA LUIZA LTDA** CNPJ Nº 09.217.162/0002-31 Torna público que REQUEREU na SEMAM a LICENÇA DE OPERAÇÃO, referente ao comércio varejista de produtos derivados de petróleo e biocombustíveis na Av: Antônio Coelho de Carvalho, 2383, Sta.Rita, Município de Macapá - AP.

HASH: 2022-0211-0008-0918

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETROBRAS ELETRONORTE**, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá – SEMA-AP, a Licença Prévia, para ampliação da capacidade de geração da UHE Coaracy Nunes, localizada no município de Ferreira Gomes - AP.

Jader Fernandes de Jesus  
Superintendência de Gestão Ambiental – EAM

HASH: 2022-0124-0007-9566

**LICENÇA OPERACIONAL Nº 66/2018 - LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA**

**Liquigás Distribuidora** torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) do Estado do Amapá, a retificação da Licença Operacional Nº 66/2018, com validade até 26 de Abril de 2024, para a atividade Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo, localizada na Rod. Duca Serra, 5119, Gleba AD01, Lote 26. Bairro: Alvorada, cancelando a condicionante 2.5, conforme previsto no §4º do artigo 19 da Portaria 01/2020 – SEMA e Nota técnica 062/2021 – ASSELIC.

HASH: 2022-0131-0007-9973



Cód. verificador: 72545638. Cód. CRC: 8B1C26B  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 11/02/2022 21:21, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

